

.....

## *Capítulo XIV*

### D. JOÃO VI NO BRASIL

A SITUAÇÃO ECONÔMICA LUSO-BRASILEIRA EM FINS DO SÉCULO XVIII. AS EXPORTAÇÕES DO BRASIL E AS EXPORTAÇÕES DE PORTUGAL PARA O ESTRANGEIRO. OS PORTOS PORTUGUESES COMO ENTREPÓSOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS BRASILEIROS. O CONCEITO DE ECONOMIA COLONIAL. A MUDANÇA DA SEDE DA MONARQUIA PORTUGUESA PARA O BRASIL. VALORES TRAZIDOS POR D. JOÃO VI. VALORES QUE RETIROU EM SEU REGRESSO. SALDO CONTRA PORTUGAL. A ABERTURA DOS PORTOS BRASILEIROS AO COMÉRCIO ESTRANGEIRO ACENTUANDO A NOSSA AUTONOMIA ECONÔMICA. TRATADOS DE 1810. CIRCUNSTÂNCIAS POLÍTICAS ATUANDO CONTRA O DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES ECONÔMICOS PORTUGUESES. PERÍODO EM QUE OS TRATADOS FORAM BENÉFICOS AO BRASIL; FASE EM QUE FORAM PREJUDICIAIS. O MEIO CIRCULANTE; A CIRCULAÇÃO FIDUCIÁRIA E A FUNDAÇÃO DO PRIMEIRO BANCO DO BRASIL. O SISTEMA TRIBUTÁRIO. A IMIGRAÇÃO. RECEITAS E DESPESAS ENTRE 1808 E 1822. OS RECURSOS CRIADOS PELO ERÁRIO RÉGIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS CRESCENTES DA ADMINISTRAÇÃO NO BRASIL. AS RENDAS PROVINCIAIS. AS RENDAS ADUANEIRAS. A INFLAÇÃO.

**A** O ALVORECER do século XIX, a política econômica do império português repousava, em boa parte, na produção de sua colônia americana. Não importa que as verbas do orçamento do Erário Régio indicassem como rendas diretas do Brasil menos de 25%. O

comércio internacional português era feito, em magna parte, com a produção brasileira.<sup>1</sup> Portugal, além de consumidor, era o entreposto de distribuição de todo o comércio exterior do Brasil. Ganhavam os navios portugueses com os seus fretes marítimos; ganhavam as alfândegas de Lisboa com as importações brasileiras; ganhavam os comissários portugueses com a armazenagem e a revenda desses produtos; ganhavam novamente as alfândegas portuguesas com a entrada das manufaturas estrangeiras, para o consumo do reino e da colônia, trocadas em elevada proporção por artigos brasileiros.

As rendas das alfândegas (portuguesas) constituíam as rubricas principais de receita. E a renda dos capitais lusitanos investidos no Brasil oferecia larga base para extensa tributação.

São característicos da economia colonial: a direção das principais atividades econômicas nas mãos de elementos alienígenas; a posse, por estes elementos, dos principais capitais aplicados na produção local; a orientação dessa produção, visando mais aos interesses da metrópole do que ao bem-estar dos colonos; subordinação, quanto à legislação, administração, transporte e distribuição, a elementos estranhos aos que se entregam diretamente ao trabalho produtivo local.

Essa economia ainda se caracteriza pela natureza dos próprios artigos produzidos, indicadores, em geral, de um estágio de elaboração elementar, a que não se acham ainda integrados fatores econômicos de

---

1 Nesse sentido, são interessantes as seguintes informações comparativas entre a exportação do Brasil para Portugal e a de Portugal para o estrangeiro:

ANOS	EXPORT. DO BRASIL (Cruzados)	EXPORT. DE PORTUGAL (Cruzados)
1796.....	28.687.000	40.033.000
1800.....	31.320.000	51.712.000
1805.....	34.871.000	56.635.000
1807.....	34.819.000	52.498.000
1810.....	9.208.000	31.304.000
1815.....	22.648.000	48.961.000
1819.....	18.792.000	28.228.000

alta importância, preponderando no ciclo final da produção e consumo.<sup>2</sup>

Os primeiros sentimentos de nativismo brasileiro se formaram pela ocupação dos sertões pelos elementos colonizadores que se integraram, assim, no país, sem a preocupação de voltar à pátria de origem. A prosperidade verificada no século XVIII permitiu a formação e acumulação de alguns capitais na colônia. O papel preponderante que passou a ter a economia brasileira na economia geral do império português foi despertando nos brasileiros o sentimento de sua capacidade e autonomia econômica.

A pequena exportação de toda a região meridional, durante todo o ciclo de reajustamento, da fase da mineração à do café, obrigou as populações sulinas a se amoldarem aos recursos locais, vivendo uma existência pobre, mas independente. Duas situações profundamente diferentes, caminhando para um mesmo fim: a riqueza e a produção do Norte dando a consciência de uma possível autonomia econômica e a pobreza e a economia autárquica do Sul, forçando, também, a formação da mesma consciência.

Nesse estado de coisas, a mudança da família real para o Brasil, em 1808, transplantando para o Rio de Janeiro a sede do império português, representou inestimável serviço prestado à colônia, que passou a gozar dos benefícios decorrentes da coincidência das diretivas políticas do império com o do núcleo econômico, já localizado na colônia. Deu-se o fenômeno que alguns historiadores denominam, com justeza, da inversão política

---

2 Com a evolução do capitalismo e a situação criada pelas relações internacionais, são hoje elementos característicos de uma formação econômica colonial ou que se apresenta em condições de inferioridade, na permuta dos valores internacionais:

1<sup>o</sup>) Condições de vida dependendo essencialmente da exportação de produtos agrícolas e da indústria extrativa, com poucas reservas, ou valores próprios acumulados;

2<sup>o</sup>) Natureza da produção exportável, formada de artigos com pouca elaboração e sujeitos à concorrência de povos cujas condições de trabalho são reconhecidamente inferiores aos padrões internacionais médios;

3<sup>o</sup>) Insuficiência de capitais próprios para elaboração, transporte e distribuição dos artigos produzidos;

4<sup>o</sup>) Iniciativa da exportação e distribuição dos produtos nas mãos de elementos estranhos aos de sua origem e, de preferência, pertencentes à nacionalidade dos próprios mercados consumidores;

5<sup>o</sup>) Inferioridade de aparelhamento técnico, econômico e financeiro para defesa da produção, em relação aos demais países, com cujos mercados se efetuam as permutas.

brasileira. E pelo fato de o velho reino ter sido invadido e ocupado pelos franceses, transformando-se por anos sucessivos em teatro de guerra, até a expulsão final dos invasores, foi a Coroa portuguesa forçada, por uma série de atos, a promover a sobrevivência dos elos econômicos que prendiam o Brasil aos mercados mundiais, sem passar pela metrópole.

Numa época de poder absoluto dos reis, perdeu a um só tempo a velha Lusitânia a sede do governo, a sua independência política e um grande esteio econômico. E toda a administração portuguesa passou a fazer um esforço considerável no sentido de erguer o Brasil à altura de um grande império, para que continuassem, nas terras americanas, as tradições que tanto enobreciam seu passado.

Essa mudança veio suprimir, portanto, muitos dos aspectos meramente coloniais que caracterizavam a economia brasileira. Sob o ponto de vista político e administrativo, criou mesmo no país organizações marcantes de uma monarquia absoluta, necessárias ao funcionamento de nação política e administrativamente independente.

Razão assiste, portanto, a Roberto Southey, o erudito autor inglês de uma proficiente história do Brasil, quando diz, referindo-se a esse ato: “*Fecha esse sucesso os anais coloniais do Brasil.*”

### *Mudança da Corte*

Não era nova a idéia de se implantar, em terras brasileiras, a sede da monarquia portuguesa.

“Meado o século XVI, por 1550, Martim Afonso de Sousa aconselhara a D. João III assim proceder. Em 1580, quando Filipe II de Espanha tratava de obter, de armas na mão, sua aceitação por Portugal como seu legítimo soberano, na qualidade de herdeiro do cardeal-rei D. Henrique, era de fato a primeira na ordem dos titulares do direito hereditário D. Catarina, duquesa de Bragança, a mais próxima parenta do monarca falecido. O soberano espanhol tentou convencê-la e propiciá-la, pela oferta de elevar o Brasil a reino independente sobre o qual ela assentaria seu trono. Após a Restauração de 1640, D. João IV sentira quão fraca era a sua posição, e tratou de se defender das ameaças que o rodeavam por parte de Castela, e para isso procurou alianças por toda a Europa. Um dos planos então formados seria casar o desventurado herdeiro da coroa D. Teodósio com uma princesa francesa; o casal reinaria

sobre Portugal, enquanto D. João seguiria para o Novo Mundo e aí fundaria novo reino no Brasil. Finalmente, após o terrível terremoto de Lisboa, de 1755, o grande ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Conde de Oeiras e Marquês de Pombal, teve o projeto de abandonar a Europa e criar no Brasil um poderoso império.”<sup>3</sup>

*Deve e haver*

Referem as crônicas que D. João VI deixou Lisboa a 7 de novembro de 1807, quando já as tropas francesas de Junot estavam à vista da capital, partindo para o Brasil com toda a sua corte, com os grandes homens do reino e com todas as riquezas e haveres de que pôde dispor. Formariam nessa comitiva cerca de 15.000 pessoas. Oliveira Martins informa que seria de 200 milhões de cruzados o valor dos haveres que a Corte transportou. Apesar dos esforços que temos empregado, não conseguimos até hoje encontrar uma relação de tais bens. Nada mais natural, porém, que ante uma ameaça de ocupação e saque por nação estrangeira, tivessem procurado os emigrantes transportar todas as riquezas móveis, de que pudessem lançar mão.

Portugal já se refizera da crise da restauração e vivia, como vimos, um dos seus períodos de esplendor. Curial, portanto, que houvesse tesouros e riquezas acumulados e que, tendo-se incorporado à comitiva real grandes nomes de Portugal, somassem vultosa importância os valores transportados. Assegura-se que mais da metade do numerário português fora conduzido. Como quer que seja, teria orçado por 15 mil pessoas, 16 navios e 200 milhões de cruzados, valendo, ao câmbio da época, mais de 22 milhões de libras esterlinas.

Por ocasião do regresso da família real a Portugal, em 1821, foram retirados, do Banco do Brasil, valores em ouro e diamantes, alcançando cerca de 1.100 contos, pouco mais de 300 mil libras esterlinas.

Varnhagen diz que se mandaram embarcar valores consideráveis provenientes dos tesouros públicos e até fundos de estabelecimentos de caridade.

---

3 Calógeras – *Formação Histórica do Brasil*.

Segundo se refere, declara ainda esse autor, os que acompanharam D. João VI, em seu regresso, levaram consigo 50 milhões de cruzados, ou seja, 20 mil contos, menos de seis milhões de libras esterlinas. De qualquer forma, não deixa de ser profundamente injusta a alegação que se faz comumente sobre os prejuízos causados ao país pela apropriação, pela Coroa, de bens e tesouros brasileiros. Entre o que trouxe e o que levou D. João VI, o saldo, e considerável, foi a favor do Brasil.

Aliás, como observa Francisco Antônio Correia, em sua *História Econômica de Portugal*, “uma das causas do agravamento da crise econômica em que Portugal se debateu durante a estada da Corte no Rio de Janeiro era a que derivava das constantes remessas de numerários para o Rei e fidalgos que o acompanharam ao Brasil e ali gastavam o produto de suas rendas”.

Lemos de Brito, em seus *Pontos de partida para a história econômica do Brasil*, comenta o acontecimento nestes termos: “Aqui sim, não há como negar, assume esta viagem proporções de verdadeira revolução social, política e econômica.”

Acentua o desequilíbrio material que isso ia provocar entre Portugal e o Brasil. Portugal, ocupado por exército invasor, lutando com enormes dificuldades de toda a espécie; o Brasil com sua enorme extensão territorial, oferecendo vasto campo para múltiplas iniciativas, com população tão numerosa quanto a metrópole, e com uma considerável produção exportável. A transmigração da Corte importava na ruptura de um equilíbrio, que só a força da tradição e os vínculos da raça manteriam.

### *A abertura dos portos*

Da grande série de atos, criando aqui a máquina administrativa e fomentando o nosso progresso, destacam-se, sob o ponto de vista econômico, a abertura dos portos do Brasil às nações estrangeiras amigas, a liberdade da fundação de fábricas no país, os tratados de comércio com a Inglaterra em 1810 e a instalação do primeiro Banco do Brasil.

Constituindo monopólio de Portugal o comércio externo da colônia, era evidente que a ocupação do velho reino pelas tropas francesas ia arruinar, por completo, esse intercâmbio e privar a Coroa das grandes rendas que dele auferia.

Alcançando a Bahia, recebeu desde logo o Príncipe Regente as representações que por intermédio do seu capitão-geral, Conde da Ponte, faziam os exportadores da terra sobre a necessidade da manutenção das correntes de comércio externo; dessa aspiração foi avisado e autorizado intérprete, José da Silva Lisboa, o futuro Visconde de Cairu, que se notabilizara no estudo de assuntos econômicos. Aliás, refletindo bem essa ânsia de expansão e de progresso, já se haviam processado, na Bahia, vários inquéritos entre os homens notáveis sobre uma possível melhoria das condições econômicas da terra.<sup>4</sup>

A 28 de janeiro de 1808, cinco dias apenas após o seu contato com as terras do Brasil, dirigiu D. João VI ao Conde da Ponte a célebre Carta Régia que ia alterar de vez as condições do intercâmbio brasileiro.

Ei-la na íntegra:

“Conde da Ponte, do meu Conselho, Governador, e Capitão-General da Capitania da Bahia, Amigo. Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar como aquele que Amo. Atendendo à representação que fizeste subir à Minha Real Presença, sobre se achar interrompido, e suspenso o comércio desta Capitania, com grave prejuízo dos Meus Vassallos, e da Minha Real Fazenda, em razão das críticas, e públicas circunstâncias da Europa; e Querendo dar sobre este importante objeto alguma providência pronta, e capaz de melhorar o progresso de tais danos: Sou Servido Ordenar interina e provisoriamente, enquanto não Consolido um Sistema geral, que efetivamente regule semelhantes matérias, o seguinte: Primo: Que sejam admissíveis nas Alfândegas do Brasil todos, e quaisquer Gêneros, Fazendas e Mercadorias, transportados ou em Navios Estrangeiros das Potências, que se conservam em Paz, e Harmonia com a Minha Real Coroa, ou em Navios dos Meus Vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por cento; a saber: vinte de Direitos grossos, e quatro do Donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas Pautas ou Aforamentos, porque até o presente se regulam cada uma das ditas Alfândegas, ficando os Vinhos, e Águas Ardentes, e Azeites doces, que se denominam Molhados, pagando o dobro

---

4 Nesse sentido existem publicadas as cartas ecônomo-políticas sobre a agricultura e comércio da Bahia pelo Desembargador João Rodrigues de Brito e outros, respondendo ao inquérito promovido pelo Governador Conde da Ponte, em maio de 1807. Foram reimpressas pelo governo da Bahia em 1924.

dos direitos, que até agora nelas satisfaziam. Segundo: Que não só os Meus Vassalos, mas também os sobreditos Estrangeiros, possam exportar para os Portos que bem lhes parecer a benefício do Comércio, e Agricultura, que tanto Desejo promover, todos e quaisquer Gêneros, e Produções Coloniais, à exceção do Pau-brasil, ou outros notoriamente estancados, pagando por saída os mesmos Direitos já estabelecidos nas respectivas Capitânicas, ficando entretanto como em suspenso, e sem vigor todas as Leis, Cartas Régias, ou outras Ordens, que até aqui proibiam neste Estado do Brasil o recíproco Comércio, e Navegação entre os Meus Vassalos, e Estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zelo, e atividade, que de vós Espero. Escrita na Bahia aos vinte e oito de janeiro de mil oitocentos e oito. – PRÍNCIPE – Para o Conde da Ponte”.

Estando em vigor o bloqueio continental contra a Inglaterra e sendo esta senhora dos mares, era de fato a Grã-Bretanha a grande nação estrangeira beneficiada com tal ato. A braços com a guerra contra Napoleão, não pôde, nos dois primeiros anos, fazer afluir grande número de seus navios aos portos brasileiros. Tendo-se em vista, porém, as condições em que se processava todo o comércio exterior do país, compreende-se o grande avanço que representou, para a nossa autonomia econômica, tal ato, que em muito ia também facilitar a decretação de nossa independência política.

Como se ateriam o país, sem esquadra e sem representação próprias, para evitar que se partissem de chofre as ligações internacionais de comércio, numa guerra de independência contra sua antiga metrópole, se não houvessem sido estabelecidos esses elos econômicos com a cooperação do próprio Portugal?

Mas no momento não podia o Príncipe Regente deixar de tomar tal iniciativa, sob pena de levar à ruína o império que ia fundar e de não obter recursos para a sua própria manutenção, sabido que as rendas principais do Real Erário provinham das tarifas aduaneiras.

### *Tratados de 1810*

Portugal, comprimido contra o oceano, no extremo ocidental europeu, teve sempre no seu secular inimigo, o Reino de Castela, ameaça constante à sua independência política.

Fundando sua expansão política e econômica no comércio marítimo e no império colonial, viu-se face a face com as grandes po-

tências marítimas que ambicionavam, por igual, a implantação de colônias e de linhas de comércio oceânicas. Para não perecer, em guerras continentais, foi forçado a procurar aliança com a Inglaterra. E em torno desta aliança gira a política portuguesa desde 1644.<sup>5</sup>

A mudança da família real para o Brasil operou-se sob o conselho e proteção da esquadra inglesa, de Sir Sidney Smith. Num de seus barcos, partiu, localizando-se no Rio de Janeiro, o embaixador, Lord Stranford, que representava em Portugal a política do gabinete de Saint James. Permaneceu vários anos, na Guanabara, a esquadra inglesa, para garantir a autoridade e fazer a defesa do Príncipe Regente.

A ascendência britânica não tardou a manifestar-se pelos tratados de aliança e comércio que impôs, ainda em 1810, a Portugal e que refletiam a política imperialista, que Pitt, em um de seus memoráveis discursos na Câmara britânica, deixou claramente delineada.

Nesses tratados, os direitos aduaneiros sobre as mercadorias inglesas eram reduzidos a 15%; 1% menos do que os que incidiam sobre os próprios artigos portugueses. Foi instituído, em benefício dos negociantes ingleses, o juízo conservador, para dirimir, no país, as questões em que se encontrassem envolvidos os súditos britânicos. Não obstante o caráter de reciprocidade de que se dizia revestir-se a letra desses tratados, idênticas condições não foram outorgadas aos súditos portugueses na Grã-Bretanha.

Aos navios ingleses era concedido, nos portos do Brasil, o mesmo tratamento que aos portugueses. Favor igual deveria ser outorgado, nos portos ingleses, aos navios portugueses.

A reciprocidade, como observa Oliveira Lima, era inteiramente aparente, pois que melhor aparelhada que a esquadra portuguesa, não poderia esta enfrentar, em igualdade de condições, a concorrência da marinha britânica.

Negociou o tratado por parte de Portugal D. Rodrigo Sousa Coutinho, o futuro Conde de Linhares, incontestavelmente o chefe do

---

5 A. K. Manchester, num recente livro, *The British Preeminence in Brazil, and its Decline*, estuda as origens das ligações comerciais da Inglaterra com Portugal e o período em que a Grã-Bretanha dominou os mercados da América portuguesa. Aprecia as interrelações entre a política comercial inglesa e a situação política anglo-portuguesa, assim como a reação que se foi processando, no Brasil independente, contra o tratado de 1810.

partido português mais simpático à Inglaterra. Não obstante seus grandes dotes de estadista e o conhecimento que tinha das questões internacionais, não estava ao seu alcance melhor defender os interesses lusitanos, dada a pressão das circunstâncias políticas da época. O Príncipe Regente mostrava-se profundamente grato aos ingleses pela proteção que estes lhe haviam dispensado. Com justeza, observou Calógeras:

“Sua simpatia primitiva cresceu e ascendeu a níveis inesperados; agiu neles, de modo a lhes arrancar a anuência a medidas que tinham de trazer conseqüências, sob o influxo das quais o Brasil gemeu durante 40 anos. Como atenuante, talvez se possa dizer, para diminuir a gravidade do erro cometido, que o governo lusitano se achava inteiramente nas mãos da Inglaterra, e entre esta e a ameaça francesa figurava como casca de noz entre o malho e a bigorna.”

Com o represamento das mercadorias inglesas, provocado pelo bloqueio napoleônico, e com as facilidades assim outorgadas à exportação para os portos brasileiros, verificou-se rápido incremento na remessa de toda a sorte de manufaturas britânicas para o Brasil. Não permitiu a Inglaterra que o favor de reciprocidade abrangesse produtos de origem colonial, como o café e o açúcar, que já eram produzidos em colônias inglesas, continuando a ser praticamente vedada a penetração desses artigos portugueses nos mercados britânicos. Aos vinhos e azeites e aos produtos coloniais brasileiros, como o algodão e paus de tinturaria, de que careciam as manufaturas inglesas, era estendido aquele favor.

Não exportou, portanto, o Brasil produtos em quantidades suficientes para pagar o que importava da Inglaterra. Como resultado, a balança comercial do novo império se tornou deficitária, as taxas cambiais sentiram o reflexo e os negociantes ingleses sofreram, aí, grandes prejuízos, não conseguindo receber o pagamento de boa parte do que tinham vendido.<sup>6</sup> Muito mais do que possíveis desmandos governamentais, iam influir doravante, na política monetária brasileira, os déficits de sua balança comercial.

O tratado de 1810 aniquilava ainda o surto manufatureiro, que se ia verificando no país, após a revogação, em 1808, do célebre decreto de D. Maria I, que proibia as indústrias no Brasil. Este estaria, por dezenas de

---

6 Referem-se autores britânicos que eram enviadas anualmente ao Brasil cerca de £3.000.000 de produtos das manufaturas inglesas.

anos, condenado a uma evolução econômica, baseada exclusivamente em política agrária, oferecendo, nos mercados europeus, já então sem o apoio de uma metrópole situada naquele continente, produtos tropicais em concorrência com os dos domínios dos grandes países continentais e de outras regiões dotadas, na época, de condições econômicas mais favoráveis.

Os tratados de 1810, assinados por Lorde Stranford e pelo Conde de Linhares, plenipotenciários do Rei Jorge III, da Inglaterra, e do Príncipe Regente, de Portugal, eram, um de amizade e aliança, outro de comércio e navegação e mais uma convenção sobre o estabelecimento das relações postais entre os domínios de Portugal e os da Grã-Bretanha.<sup>7</sup>

---

7 É interessante transcrever aqui a introdução desses três documentos, que mostram, até certo ponto, o espírito com que foram promulgados.

“I – Tratado de Aliança e Amizade entre o Príncipe Regente de Portugal o Senhor D. João e Jorge III da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1810, e ratificado por parte de Portugal em 26 do dito mês, e pela Grã-Bretanha em 18 de junho do mesmo ano.

*Em nome da Santíssima e Indivisível Trindade:*

“Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal e Sua Majestade el-Rei do Reino Unido da Grande-Bretanha e Irlanda, estando convencidos das vantagens que as duas Coroas têm tirado da perfeita harmonia e amizade, que entre elas subsiste há quatro séculos, de uma maneira igualmente honrosa à boa fé, moderação e justiça de ambas as partes, e reconhecendo os importantes, e felizes efeitos, que a sua mútua aliança tem produzido na presente crise, durante a qual Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal (firmemente unido à causa da Grande-Bretanha, tanto pelos seus próprios princípios, como pelo exemplo de seus augustos antepassados) tem constantemente recebido de Sua Majestade Britânica o mais generoso, e desinteressado socorro, e ajuda tanto em Portugal como nos seus outros domínios, determinarão, em benefício de seus respectivos estados, e vassallos, fazer um solene Tratado de Amizade e Aliança”, etc.

II – Tratado de Comércio e Navegação entre o Príncipe Regente de Portugal o Senhor D. João e Jorge III Rei da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1810, e ratificado por parte de Portugal em 26 do dito mês, e pela Grã-Bretanha em 18 de junho do mesmo ano.

*Em nome da Santíssima, e Indivisível Trindade:*

“Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal e Sua Majestade el-Rei do Reino Unido da Grande-Bretanha e Irlanda, estando igualmente animados com o desejo não somente de consolidar e estreitar a antiga amizade e boa inteligência que tão felizmente subsistem, e têm subsistido por tantos séculos entre as duas Coroas, mas também de aumentar e estender os benéficos efeitos dela em mútua vantagem dos seus respectivos vassallos, julgarão que os mais eficazes meios para conseguir estes fins senão os de adaptar um sistema liberal de comércio fundado sobre as bases de reciprocidade, e mútua conveniência, que pela descontinuação de certas proibições, e direitos proibitivos, pudesse procurar as mais sólidas vantagens de ambas as partes, as produções e indústrias nacionais, e dar ao mesmo tempo a devida proteção tanto à renda pública como aos interesses do comércio justo e legal”, etc.

O primeiro se compunha de 11 artigos públicos e dois decretos, o segundo de 34 e a convenção de 13.

Pelo artigo 6º do primeiro tratado, a Inglaterra ficou autorizada a comprar e cortar madeiras de construção nas florestas do Brasil. Toda a esquadra enviada em socorro para qualquer das partes contratantes receberia provisões frescas da parte socorrida e os navios de guerra, em qualquer momento, poderiam entrar livre e reciprocamente nos portos das nações aliadas. (Artigos 7º e 8º)

O Príncipe Regente se obrigava, por si e pelos seus sucessores, a não consentir jamais no estabelecimento da Inquisição nos

---

III – Convenção entre o Príncipe Regente de Portugal, o Sr. D. João, e Jorge III Rei da Grã-Bretanha, sobre o estabelecimento de paquetes entre os domínios de Portugal, e a Grã-Bretanha, assinada no Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1810, e ratificada por parte de Portugal em 26 do dito mês, e pela Grã-Bretanha, em 18 de junho do mesmo ano.

“Sendo necessário para o serviço público das Cortes de Portugal e da Grã-Bretanha, e para as relações comerciais dos seus respectivos vassallos, que se estabelecerão paquetes entre os domínios de Portugal e a Grande-Bretanha, e sendo além disso conveniente que se conclua para este fim um arranjo definitivo sobre os princípios de exata reciprocidade, que as duas Coroas têm resolvido adotar por base de suas mútuas relações”, etc.

No primeiro tratado, não obstante o disposto em seu cabeçalho, foi incluída a seguinte cláusula, de grande alcance numa época em que se construíam os barcos de madeira:

IV – Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, conservando grata lembrança do serviço e assistência que a Sua Corte e Família receberam da Marinha Real de Inglaterra, e estando convencido que tem sido pelos poderosos esforços daquela Marinha, em apoio dos direitos, e independência da Europa, que até aqui se tem oposto a barreira mais eficaz à ambição e injustiça de outros estados, e desejando dar uma prova de confiança, e de perfeita amizade ao seu verdadeiro e antigo aliado el-Rei do Reino Unido da Grande-Bretanha e Irlanda, há por bem conceder a Sua Majestade Britânica o privilégio de fazer comprar e cortar madeiras para construção de navios de guerra nos bosques, florestas, e matas do Brasil (excetuando-se as florestas reais, que são designadas para uso da Marinha portuguesa), juntamente com permissão de poder fazer construir, prover ou reparar navios de guerra nos portos e baías daquele Império; fazendo de cada vez (por formalidade) uma prévia representação à Corte de Portugal, que nomeará imediatamente um oficial da Marinha Real para assistir e vigiar nestas ocasiões. E expressamente declara e promete que estes privilégios não serão concedidos a outra alguma nação ou estado, seja qual for”, etc.

(Conforme Pereira Pinto – *Apontamentos para o Direito Internacional*).

estados da América Meridional pertencentes à Coroa de Portugal. (Artigo 9º)

O Príncipe consentia na abolição gradual do comércio de escravos e ficavam determinados os limites nas costas da África em que ainda se poderia operar em tal tráfico. (Artigo 10º)

Pelo artigo 2º, do tratado de comércio e navegação, era permitido aos súditos das duas nações aliadas negociar, viajar, residir ou estabelecer-se nos portos, cidades, vilas ou lugares dos estados respectivos, com exceção daqueles em que eram estritamente excluídos todos os estrangeiros.

Era estabelecida uma perfeita reciprocidade de tratamento dos súditos, produtos e navios das duas nações, com referência a quaisquer impostos, tributos e aos direitos alfandegários e despesas nos portos. (Artigos 3º, 4º, 5º e 7º)

Portugal conservaria dentro de seus próprios domínios os monopólios da venda de marfim, madeira tintorial, urzela, diamantes, ouro em pó, pólvora e tabaco manufaturado. (Artigo 8º)

Os súditos ingleses, residentes nos estados portugueses, poderiam nomear magistrados especiais, juízes conservadores, eleitos pelos residentes e confirmados pelo Regente. Nos domínios britânicos, os súditos portugueses, em comum com todos os outros estrangeiros, gozavam do benefício da “reconhecida equidade da jurisprudência britânica e excelência de sua constituição”. (Artigo 10º)

Seria assegurado aos ingleses, assim como aos demais súditos estrangeiros residentes nesses estados, plena liberdade de consciência e de culto religioso. (Artigo 12º)

Os negociantes ingleses teriam a vantagem de ser assinantes, isto é, de dar caução para pagar os direitos nas alfândegas, dentro dos prazos de três a seis meses, nas mesmas condições asseguradas aos vassallos de Portugal. (Artigo 18º)

Assegurava-se, reciprocamente, às duas potências o tratamento de nação mais favorecida.

Certos artigos da produção do Brasil (café e açúcar), cuja entrada não era permitida na Inglaterra, poderiam ser ali admitidos em depósito para reexportação. (Artigo 20<sup>o</sup>)<sup>8</sup>

Os produtos das colônias inglesas das Índias orientais e ocidentais poderiam também ser sujeitos a direitos pesados e até proibitivos nos estados de Portugal, “por causa do mesmo princípio de Política Colonial”. (Artigo 21<sup>o</sup>)

A expressão inglesa *Colonial Policy* – Política Colonial – está aí traduzida por “Política Colonial”.

O artigo 22<sup>o</sup> estava assim redigido:

“Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, a fim de facilitar e animar o legítimo comércio, não somente dos vassallos da Grande-Bretanha, mas também dos de Portugal, com outros estados adjacentes aos seus próprios domínios; e também com vistas de aumentar, e segurar aquela parte de sua própria renda, que é derivada da percepção dos direitos de Porto Franco sobre as mercadorias, há por bem declarar o porto de Santa Catarina por Porto Franco, conforme os termos mencionados no precedente artigo do presente tratado.”

Visava esse dispositivo XXII facilitar o comércio britânico com Buenos Aires.

As obrigações existentes, em relação às entradas dos vinhos de Portugal na Grã-Bretanha e dos panos ingleses em Portugal, seriam mantidas. (Artigo 26<sup>o</sup>)

O tratado era declarado ilimitado em sua duração; as obrigações e condições nele estabelecidas seriam perpétuas e não seriam alte-

---

8 É o seguinte o artigo 20:

“Mas como há alguns artigos da criação, e produção do Brasil, que são excluídos dos mercados, e do consumo interior dos domínios britânicos, tais como o açúcar, café, e outros artigos, semelhantes aos produtos das colônias britânicas; Sua Majestade Britânica querendo favorecer, e proteger (quanto é possível) o comércio dos vassallos de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, consente, e permite, que os ditos artigos, assim como todos os outros da criação, e produção do Brasil, e de todas as outras partes dos domínios portugueses, possam ser recebidos e guardados em armazéns em todos os portos de seus domínios, que forem designados pela lei por Warehousing Ports para semelhantes artigos, a fim de serem reexportados, debaixo da devida regulação, isentos dos maiores direitos, com que seriam carregados se fossem destinados para o consumo dentro dos domínios britânicos, e somente sujeitos aos direitos para reduzidos, e despesas de reexportação e guarda nos armazéns.”

radas mesmo no caso em que o Príncipe Regente ou seus herdeiros estabelecessem, de novo, a sede da monarquia na Europa. (Artigo 32º)

A convenção assinada na mesma data visava estabelecer uma linha mensal de pacotes transatlânticos rápidos, para o serviço postal, entre os portos de Falmouth e Rio de Janeiro. Os portes seriam de 3 s. 8 d. para cada carta. O Governo português cobraria o porte sobre toda a correspondência, menos a oficial, vinda dos domínios britânicos.

O ato do Príncipe Regente, franqueando os portos brasileiros, em 1808, às nações amigas, já representara quase que um privilégio à Inglaterra, por ser ela então a única potência da Europa capaz de manter e proteger possante marinha mercante e pelo fato de estar quase todo o continente sob o jugo de Napoleão.

Somente após a grande pacificação, presidida por Metternich, é que os portos brasileiros foram de fato abertos a todo o comércio internacional.

Durante seis anos, pôde, pois, a Grã-Bretanha, favorecida ainda mais pelo tratado de 1810, ocupar e conquistar o mercado brasileiro.

“O tratado de 1810 foi franca e inequivocamente favorável à Grã-Bretanha, se bem que diga o preâmbulo ter ele por fito adotar um sistema liberal de comércio, fundado sobre as bases de reciprocidade, e mútua conveniência, que pela descontinuação de certas proibições, e direitos proibitivos, pudesse procurar as mais sólidas vantagens de ambas as partes, às produções e indústrias nacionais, e dar ao mesmo tempo a devida proteção tanto à renda pública, como aos interesses do comércio justo, e legal.”<sup>9</sup>

Não era empresa fácil a conclusão de um tratado equitativo entre o Brasil e a Inglaterra, pelo que tocasse às relações mercantis. Interesses havia que eram irreconciliáveis. Hipólito da Costa<sup>10</sup> expôs lucidamente as condições do caso. “Em primeiro lugar, alguns dos gêneros

9 Oliveira Lima – *D. João VI no Brasil, 1808-1821*.

10 Hipólito José da Costa imprimiu, em Londres, desde 1808 até 1822, o *Correio Brasiliense*. Os serviços prestados por este ilustre jornalista estão descritos no Tomo V da 3ª edição de Porto Seguro, tão eruditamente anotada por Rodolfo Garcia. “Não cremos que nenhum estadista concorresse mais, para preparar a formação do Brasil em um império constitucional, do que o ilustre redator do *Correio Brasiliense*.”

Hipólito José da Costa fugira de Lisboa, onde estava preso pela Inquisição e de Londres fazia farta distribuição do *Correio Brasiliense* ao Brasil e a Portugal.

brasileiros, como o açúcar e o café, entravam em concorrência com as produções das colônias inglesas e, por este fato, estavam virtualmente excluídos do mercado britânico; outros não encontravam na Inglaterra consumo considerável, o contrário do que acontecia com os vinhos e azeites portugueses, de cuja avultada exportação a metrópole precisava zelar.

“Depois, pela sua situação geográfica, distância dos centros de intrigas políticas, magnitude territorial, dispersão dos núcleos de povoação, não era o Brasil um país que tivesse de recear pela sua independência, tanto quanto acontecia com Portugal, sempre ameaçado de absorção pela vizinha Espanha: daí, a desnecessidade de fazer favores comerciais por motivos políticos. Além de que, quaisquer favores concedidos seriam em detrimento do futuro eventual das indústrias brasileiras, pois, sendo ainda muito pouco conhecidos no próprio Brasil os produtos naturais da terra, impossível se tornava dizer se muitos deles não se prestariam a fins industriais.

“Finalmente o regime exclusivo outorgado às manufaturas da Grã-Bretanha arredava a contingência de se entabularem outras ligações mercantis, com os Estados Unidos, por exemplo, cujas indústrias entravam, por esse tempo, a florescer e, porventura, estariam no caso de alimentar o mercado brasileiro com alguns artigos mais em conta ou mais apropriados às suas exigências.

“O ministro americano chegara com as melhores intenções de promover o desenvolvimento do comércio de seu país, e logo de começo nutria certas esperanças, achando que o acolhimento cordial que tivera na primeira hora, provinha tanto da satisfação natural a uma Corte de ver aumentada a representação diplomática nela acreditada, como do interesse no alargamento do tráfico nacional.” “O tratado celebrado com Lord Stanford pronto veio, porém, ceifar todas as esperanças americanas.”<sup>11</sup>

“As condições exaradas no convênio de 1810 significavam a transplantação do protetorado britânico, cuja situação privilegiada na metrópole se consagrava na nossa esfera econômica e até se consignava imprudentemente como perpétua. A falta de genuína reciprocidade era

---

11 Oliveira Lima – *D. João VI no Brasil*.

absoluta e dava-se em todos os terrenos, parecendo mesmo difícilíssima de estabelecer-se pela carência de artigos que se equilibrassem nas necessidades do consumo, sendo mais preciosos no Brasil os artigos manufaturados ingleses do que à Inglaterra as matérias-primas brasileiras. Dava-se ainda a desigualdade na importância que respectivamente representavam suas exportações para os países produtores, constituindo a Inglaterra o mercado quase único do Brasil, ao passo que aquela nação dividia por muitos países os seus interesses mercantis; e finalmente dava-se na natureza dos meios de transporte com que chegavam os gêneros aos mercados, não podendo competir um fardo de algodão descido de Minas em costa de mula, com uma peça de tecido carregada por excelente estrada de Manchester a Londres ou Southampton.”<sup>12</sup>

“Por último, como eram idênticos os direitos e equivalentes os adicionais a impor, quer fossem os gêneros transportados em navios portugueses, quer em navios ingleses – assim se considerando tanto os construídos nos dois países respectivos como os apresados e legalmente condenados – (O tratado não encerrava expressamente esta especificação com relação aos navios ingleses, mas foi dada tal inteligência por uma nota do Marquês de Wellesley ao cavalheiro de Sousa Coutinho, de 17 de junho de 1810) – lucrava evidentemente com semelhante disposição a marinha mercante britânica, já anteriormente e superiormente aparelhada para o tráfico.”

“Também na Ásia – e a esse tempo não era destituído de importância o intercâmbio entre Brasil, Índia e China – a Inglaterra apenas concedia a Portugal o tratamento de nação mais favorecida, enquanto Portugal se obrigava a não fazer regulação alguma que pudesse ser inconveniente ou prejudicial ao comércio e navegação dos ingleses nos portos, mares e domínios que pelo tratado lhes eram franqueados. Nem era esta a mais palpável contradição em matéria de reciprocidade, cuja falta nada teria contudo de estranhável, se se reconhecesse desassombradamente que as vantagens comerciais e outras atribuídas aos ingleses tinham por fim corresponder ao apoio eficaz, sob a forma de socorros de tropas e de empréstimos em dinheiro, que Portugal estava recebendo da

---

12 *Correio Brasiliense*.

Grã-Bretanha para garantia e salvaguarda da sua existência como nação independente.”<sup>13</sup>

“A disparidade mais flagrante consistia, sobretudo, no fato da Inglaterra somente garantir comercialmente a Portugal o tratamento todo platônico de nação mais favorecida, quando os produtos ingleses iam gozar nos portos portugueses, se importados por ingleses, de um favor singular e exclusivo. Após o tratado, pelo regime de virtual privilégio do comércio britânico, ficou sendo o seguinte o estado legal das relações mercantis do Brasil; livres, as mercadorias estrangeiras que já tivessem pago direitos em Portugal, e bem assim os produtos da maior parte das colônias portuguesas; sujeitas à taxa de 24 por cento *ad valorem* as mercadorias estrangeiras diretamente transportadas em navios estrangeiros; sujeitas à taxa de 16 por cento as mercadorias portuguesas e também as estrangeiras, importadas sob o pavilhão português; sujeitas à taxa de 15 por cento as mercadorias britânicas importadas sob o pavilhão britânico ou português. Esta última disposição ainda foi posterior ao tratado, tomada por decreto de 18 de outubro de 1810 (o tratado de comércio e navegação era de 19 de fevereiro e igual data trazia o de paz e amizade) para não prejudicar mais a navegação mercante do reino, contra a qual todavia se atentava gravemente pela disposição anterior.”<sup>14</sup>

Os efeitos imediatos do tratado foram, no entanto, benéficos ao Brasil, baixando de princípio o custo da vida. Por isso ponderava o ministro Thomas Sunter, em carta de 5 de fevereiro de 1811 existente no arquivo do Departamento de Estado, em Washington; que em resumo e tudo considerado, portugueses e ingleses julgavam, e ele próprio concordava, ser o tratado favorável ao Brasil.

Somente pelo Decreto de 2 de maio de 1818 é que foram tomadas providências pelo Governo português para melhorar a situação do comércio luso-brasileiro. Os vinhos e aguardente estrangeiros foram fortemente taxados. Os direitos sobre as mercadorias portuguesas baixaram de 16 a 15%, ficando, assim, equiparados às inglesas. E até entraram as manufaturas da Metrópole a gozar, na sua exportação para o

---

13 Oliveira Lima – *Op. cit.*

14 Oliveira Lima – *Op. cit.*

Brasil, de uma redução de 5%, a título de prêmio. As produções asiáticas passaram a pagar 3%, ao invés de 8%.

Fazendo considerações sobre os negócios realizados, chega o representante nos Estados Unidos a afirmar que a Inglaterra não usufruía, de começo, muito lucro no seu tráfego comercial com o Brasil. Mas o comércio brasileiro ficou de fato nas mãos dos ingleses e o contrato constituía um sério obstáculo ao estabelecimento de relações comerciais com outros países. Fracassaram, pois, os trabalhos de várias embaixadas, entre as quais o da Missão Luxemburgo, que em 1816 veio procurar estabelecer o tráfico entre a França e o Reino Unido de Portugal e Brasil. Só em 1826 foi estendida à França e, em 1828, a outras nações, a igualdade de direitos pagos pelas importações inglesas. A cobrança nas alfândegas dos 15% era feita de acordo com um preço estipulado na pauta, e não de conformidade com o valor corrente dos gêneros.

“Em 1820, ano que precedeu o regresso à corte, existiam no Rio de Janeiro uns sessenta estabelecimentos ingleses e muito naturalmente a concorrência entre eles determinava maiores prazos para os créditos, chegando alguns a dezoito meses.”<sup>15</sup>

“Considerada isoladamente da de Portugal, a situação comercial do Brasil lucraria com qualquer acordo mercantil que se tornasse o complemento da profícua abertura dos seus portos ao tráfico estrangeiro. À colônia egoisticamente tanto importava que com tal tráfico enriquecessem ingleses como portugueses da Metrópole, e estes eram os que verdadeiramente sofriam com a perda do antigo monopólio, cuja conservação razoavelmente consideravam vital.

Para o Brasil, o essencial era estabelecer relações comerciais diretas com outros países e ativá-las o mais possível, melhor lhe resultando ainda assim de toda a falta de reciprocidade do convênio Stranford-Linhares do que da decaída tutela nacional, que obstava a qualquer desafio autônomo.

---

15 Henderson – *A History of the Brazil*, 1821.

O fato feria os próprios observadores do tempo mais interessados no prolongar, senão perpetuar a condição de vassalagem econômica da possessão. Ao mencionar como uma medida altamente vantajosa o decreto emancipador da Bahia, de 28 de janeiro de 1808, não pôde esquivar-se a admitir um cronista do tempo:

“Deste modo não intervindo os negociantes, e as barras de Lisboa e do Porto, chegavam as coisas de fora mais baratas, e saíam as da terra mais caras, do que antigamente. Por outra parte com a chegada de muitos navios mercantes não podia haver falta dos artigos comerciais estranhos e aumentando-se com a esperança do maior lucro a agricultura do país, devia ser grande a abundância dos 7 gêneros destas. Tudo assim logo sucedeu. Foi mais o tabaco da Bahia, o café do Pará e do Rio de Janeiro, o arroz do Maranhão, o algodão deste e da Bahia, e a madeira, e courama das capitanias marítimas.”<sup>16</sup>

Mas este seria um aspecto imediatista da questão. Veremos, quando tratarmos da política comercial do império, as grandes repercussões que teve esse tratado em nossa evolução econômica posterior.

O desequilíbrio monetário provocado pelos excessos de importação se traduzia nas flutuações cambiais, com todas as suas penosas consequências, tornando aleatório o barateamento da vida, verificado de começo.

A impossibilidade de se montarem indústrias no país, conjugada com a insuficiência de nossas exportações, traduzia-se num abaixamento considerável do poder aquisitivo da população em geral.

A ruína da navegação portuguesa, os tratados de comércio elaborados com as nações européias em geral, na mesma base tarifária que o realizado com a Inglaterra e a separação de Portugal do modo por que foi realizada, nos fizeram perder boa parte do único mercado seguro, o português, que tínhamos para os produtos do Norte. Disso se ressentiram todas aquelas regiões, que experimentaram pelo século afora uma considerável depressão.

O Sul foi economicamente salvo pelo café, e com ele o Brasil. O manifesto com que D. João VI procurou justificar aos seus vassalos

---

16 *História do Brasil desde 1807 até ao presente, etc.*, Lisboa, 1819. R.I.H.,R.J.

de Portugal e do Brasil os tratados que acabara de assinar,<sup>17</sup> demonstra a assinalada intervenção que sobre esse e outros atos de governo tiveram na época os economistas da Escola Liberal. É o que também deixa

---

17 “Obrigado pelas imperiosas circunstâncias, de que infelizmente guardareis por longos anos a mais triste lembrança, a separar-me por algum tempo de vós, e a transportar a sede do império temporariamente para outra parte de meus domínios, enquanto não há meio de parar a torrente devastadora da mais ilimitada ambição, foi necessário procurar elevar a prosperidade daquelas partes do império livres da opressão, a fim de achar não só os meios de satisfazer aquela parte de meus vassallos, onde vim estabelecer-me; mas ainda para que eles pudessem concorrer às despesas necessárias para sustentar o lustro, o esplendor do trono, e para segurar a sua defesa contra a invasão de um poderoso inimigo. Para este fim, e para criar um império nascente, foi servido adotar os princípios mais demonstrados de sã economia política, quais o da liberdade, e franqueza do comércio, o de diminuição dos direitos das alfândegas, unidos aos princípios mais liberais, de maneira que, promovendo-se o comércio, pudessem os cultivadores do Brasil achar o melhor consumo para os seus produtos, e que daí resultasse o maior adiantamento na geral cultura, e povoação deste vasto território do Brasil, que é o mais essencial modo de o fazer prosperar, e de muito superior ao sistema restrito, e mercantil, pouco aplicável a um país, onde mal podem cultivar-se por ora as manufaturas, exceto as mais grosseiras, e as que seguram a navegação e a defesa do Estado. Nem mesmo, em tais momentos me esqueci de ligar entre si as partes remotas da monarquia, a de procurar segurar aos meus vassallos do reino todo aquele bem que podiam de mim esperar; e conhecendo que no reino as manufaturas deviam prosperar, isentei-as debaixo dos mais liberais princípios (do que aqueles que antes eram adotados) de todo e qualquer direito de entrada nos portos dos meus domínios. Os mesmos princípios de um sistema grande, e liberal de comércio são muito aplicáveis ao reino, e só eles combinados com os que adotei para os outros meus domínios, é que puderam elevar a sua prosperidade àquele alto ponto a que a sua situação e as suas produções parecem chamá-lo. Estes mesmos princípios ficam corroborados com o sistema liberal de comércio, que de acordo com o meu antigo, fiel e grande aliado Sua Majestade Britânica, adotei nos tratados de aliança e comércio, que acabo de ajustar com o mesmo soberano, e nos quais vereis que ambos os soberanos procuramos igualizar as vantagens concedidas às duas nações, e promover o seu recíproco comércio, de que tanto bem deve resultar. Não cuideis que a introdução das manufaturas britânicas haja de prejudicar a vossa indústria. É hoje verdade demonstrada que toda a manufatura que nada paga pelas matérias-primas, que emprega, e que tem fora parte disto os quinze por cento dos direitos das alfândegas a seu favor, só se não sustenta, quando ou o país não é próprio para ela, ou quando ainda não tem aquela acumulação de cabedais, que exige o estabelecimento de uma semelhante manufatura. O emprego dos vossos cabedais é por agora justamente aplicado na cultura das vossas terras, no melhoramento das vossas vinhas, na bem entendida manufatura do azeite, na cultura dos prados artificiais, na produção das melhores lãs, na cultura das amoreiras, e produção das sedas, que já vos mostrei pelos meus esforços paternais, serem comparáveis às melhores da Europa; sucessivamente, depois ireis adiantando as manufaturas, que nunca até aqui no reino, apesar dos gloriosos esforços dos senhores reis meus predecessores, prosperaram ao ponto que deviam pelo sistema restrito, que se adotou, e então conhecereis que esta indústria na aparência tardia,

acentuado Vítor Viana, no seu erudito trabalho sobre a *Formação Econômica do Brasil*.

Não era essa, infelizmente, a política comercial que conviria a um país como o nosso, que apenas iniciava a sua economia independente.

Tínhamos que abraçar, àquele tempo, política semelhante à que a nação norte-americana seguiu no período de sua formação econômica. Produtores de artigos coloniais, diante de um mundo fechado por “policias coloniais”, tornamo-nos, no entanto, campeões de um liberalismo econômico na América. E os resultados de tal política estão registrados

---

é a única sólida, e a que toma fortes raízes, e que progredindo pelos devidos passos intermediários, chega ao maior auge e lança então aqueles luminosos raios, que ferem os olhos do vulgo, e que ainda a homens de superiores luzes fizeram crer que as manufaturas eram tudo, e que para consegui-las, o sacrifício da mesma agricultura era útil, e conveniente. Para fazer que os vossos cabedais achem útil emprego na agricultura; e que assim se organize o sistema da vossa futura prosperidade, tenho dado ordens aos governadores do reino, para que se ocupem dos meios com que se poderão fixar os dízimos, a fim de que as terras não sofram um gravame intolerável; com que se poderão minorar, ou alterar o sistema das jogadas, quartos e terços; com que se poderão fazer resgatáveis os foros, que tanto peso fazem as terras, depois de postas em cultura; com que poderão minorar-se ou suprimir-se os forais, que são em algumas partes do reino de um peso intolerável, o que tudo deve fazer-se lentamente, para que de tais operações resulte todo o bem sem se sentir inconveniente algum. A diminuição dos direitos das alfândegas há de produzir uma grande entrada de manufaturas estrangeiras; mas quem vende muito, também necessariamente, compra muito, e para ter um grande comércio de exportação é necessário também permitir uma grande importação e a experiência nos fará ver, que aumentando-se a vossa agricultura, não hão de arruinar as vossas manufaturas da sua totalidade; e se alguma houver que se abandone, podeis estar certos, que é uma prova que esta manufatura não tinha bases sólidas, nem dava uma vantagem real ao estado.

“Além das facilidades concedidas pelas isenções de direitos, às fábricas do reino, também lhe conservei o de aprovisionarem as minhas tropas; no que vereis a minha particular atenção a dirigir sempre o sistema liberal, adotado para o fim de sustentar, e promover a indústria dos meus vassalos. Assim vereis prosperar a vossa agricultura; progressivamente formar-se uma indústria sólida, e que nada tema da rivalidade das outras nações; levantar-se um grande comércio e uma proporcional marinha e vireis a servir de depósito aos imensos produtos do Brasil, que crescerão em razão dos princípios liberais, que adotei, de que enfim resultará uma grandeza da prosperidade nacional de muito superior a toda aquela que antes se vos podia procurar, apesar dos esforços que sempre fiz para conseguir o mesmo fim, e que eram contrariados pelo vício radical do sistema restritivo que então se julgava favorável, quando realmente era sobremaneira danoso à prosperidade nacional.”

em nossa História Econômica. Parece-nos, porém, que até hoje ainda não soubemos aproveitar as lições desse passado.<sup>18</sup>

*Meio circulante*

Em terra onde as indústrias, à exceção de tecidos grosseiros de algodão, eram proibidas, onde a atividade principal se concentrava na agricultura e o comércio externo se encontrava em mãos de Portugal, deveria ser restrito o meio circulante, como restritas seriam as suas necessidades.

Amaro Cavalcanti estima em 9 a 10 mil contos todo o numérico do país, naquela época, sendo 2/3 em ouro e 1/3 em prata. O cobre era em pequena quantidade, estando o seu poder liberatório limitado a 100 réis. Somente no final da era colonial é que passou esta moeda a ter papel preponderante nos centros provinciais.

“O ouro e a prata tinham cunho e giro ilimitado; o cobre era empregado como moeda divisionária.

“O padrão legal vigente no Brasil era regulado pela lei de 4 de agosto de 1688, modificada pela de 4 de abril de 1722. A relação estabelecida entre os dois metais, o ouro e a prata, era de 1 para 16, sendo o preço legal de uma oitava de ouro amoadado 1\$600 e de prata 100 réis.

“Até o ano de 1810 – disse o Ministro da Fazenda Araújo Viana, no seu relatório sobre o meio circulante, apresentado à Câmara em 1833 – a nossa moeda legal era, de fato, a de ouro, e a de prata fazia então ofícios de troco a essa moeda, pelo seu limitado giro; convindo aqui notar que as moedas de ouro de 6\$400 e de 4\$000 e a moeda de prata representavam três diferentes padrões, – pois que, sendo a senhoreagem nas moedas de 6\$400 na razão de 6-2/3%, esta era nas de 4\$000 de 18-1/2% proximamente, e nas de prata de 15% – sendo a relação legal do valor do ouro para o da prata de 1 para 13-1/2 proximamente; quando a relação indicada pelo mercado era, termo médio, de 1 para 16.

“O par metálico entre a libra esterlina e a moeda de 6\$400 era de 67½ pence por 1\$000; relativamente à moeda de 4\$000, de 60¼ pence;

---

18 Roberto Simonsen – *Aspectos da Política Econômica Nacional*, 1935.

e quanto à moeda de prata, pode fixar-se em 54 pence; porém o par mercantil era então o meio entre estes três, a saber: 60 pence por 1\$000, pouco mais ou menos.”

Observa Calógeras que, em princípios do século XIX, sob o ponto de vista da circulação, podia o Brasil ser dividido em três zonas distintas: as cidades comerciais da costa, onde se centralizavam as transações e numerário; a região agrícola, sem necessidade de dinheiro, vivendo de seus próprios recursos, onde se lançava mão do gado para as liquidações das diferenças das permutas efetuadas numa economia naturista; os distritos mineradores, onde era quase nulo o trabalho agrícola e onde os meios de subsistência eram quase todos importados das grandes propriedades das regiões vizinhas, pagos em pó de ouro única produção local.<sup>19</sup>

O padrão de vida colonial, mesmo nas classes mais abastadas, era, em geral, bem inferior ao que usufruíam os componentes da comitiva real que aportou ao Rio de Janeiro em 1808. A chegada dos novos 15 mil habitantes, acrescidos aos 60 mil de todas as classes, com que contava a cidade, obrigou a uma intensificação nas importações, tanto maior quanto o consumo dos recém-chegados avultava de muito comparativamente com o estalão de vida pobre da colônia. A propagação dos hábitos dos novos habitantes à outra parte da população ainda mais fez crescer esse comércio.

A abertura dos portos, o abaixamento dos direitos a 15%, a guerra continental, facilitaram, também, essas importações, criando, para o Brasil, um período de crise em sua balança comercial, que perdurou por mais de 40 anos.

Refletiu-se esse estado de coisas na moeda circulante. Em tempos passados, anteriores à época da mineração brasileira, lançavam mão os reis portugueses de sucessivas quebras da moeda para enfrentar situações semelhantes à que então se verificava no Brasil.

As disparidades entre os valores locais da moeda em circulação fizeram com que, a princípio, as espécies de ouro provinciais expulsassem as nacionais, em obediência à conhecida lei de Gresham. A prata, sendo escassa por não ser produto do país e pela errada paridade legal adotada em

---

19 Calógeras – *La politique monétaire du Brésil*.

todos os valores das duas moedas, contribuiu ainda para a manutenção da circulação da moeda provincial. Mas a política de inflação do valor da prata, pela carimbagem dos pesos espanhóis, cuja aquisição e lançamento na circulação nacional se tornou negócio rendoso, ia facilitar o êxodo do ouro, decorrente da situação deficitária da balança do comércio.<sup>20</sup>

As emissões de papel-moeda e a inflação da moeda divisionária de cobre iriam completar o êxodo do ouro e expelir, por sua vez, a circulação da prata. O câmbio sobre Londres não se ressentiu, desde logo, de um tal estado de coisas, porque a libra havia se enfraquecido com as campanhas napoleônicas; mas, depois de 1815, com o restabelecimento do padrão ouro na Inglaterra, declinaram rapidamente as taxas de câmbio luso-brasileiras, conforme evidencia a seguinte tabela:

## TAXAS DE CÂMBIO SOBRE LONDRES

1808.....	70	
1809.....	70	a 74
1810.....	71½	a 74½
1812.....	72	a 76
1813.....	75½	a 80
1814.....	80	a 96
1815.....	71½	a 77
1816.....	56½	a 59
1817.....	57	a 68
1818.....	69	a 74
1819.....	59	a 73
1820.....	54½	a 60
1821.....	48	a 54
1822.....	47	a 51

As necessidades da circulação, para fazer face aos encargos do Erário Régio e às transações comerciais que se avolumavam, levaram a administração portuguesa a criar outros meios de pagamento que não as moedas metálicas.

20 “As mercadorias importadas são de maior valor que as exportadas, resultando que os negociantes são obrigados a completar suas trocas com uma porção de espécie amoedada; isto se explica porque as peças de ouro de 6.400 réis valem 8% mais no Rio de Janeiro do que em Lisboa.” (Freycinet).

*Circulação fiduciária*

“Desde 1771 que a administração do distrito diamantífero de Minas Gerais tinha a faculdade de sacar títulos pagáveis na chegada dos fundos enviados pela administração de Lisboa. Os ‘bilhetes de extração’, como eram chamados, sempre foram pontualmente reembolsados e até 1776 circulavam como moeda e eram mesmo recebidos pelo fisco para quitação de impostos. Mas a partir dessa data o reembolso foi feito de modo irregular e seguiu-se a depreciação dos bilhetes; baixaram de 20% de seu valor, em 1816.

“Os bilhetes das casas de fundição, criados pelo decreto de 1803, sacados contra as Juntas da Fazenda e o Tesouro Real, estabeleceram uma nova circulação fiduciária. Se bem que sujeitos a numerosas falsificações, tinham curso em toda a Capitania e ficavam, por vezes, por muito tempo, nas mãos do público, antes de serem apresentados às repartições para reembolso. Chamavam-se ‘bilhetes de permuta’. Os ‘bilhetes de extração’, assim como os ‘bilhetes de permuta’, eram, ao menos em sua origem, certificados de depósito negociáveis. Com o correr dos tempos, verdadeiros títulos de empréstimos, lastreados, não por um determinado depósito, mas pela massa geral do ativo das administrações contra as quais eram sacados. Daí ao papel-moeda propriamente dito, o passo era fácil de transpor.”<sup>21</sup>

O ato do governo, que ia instituir a circulação fiduciária, foi a Lei de 12 de outubro de 1808, criando o primeiro Banco do Brasil.

*Banco do Brasil*

“A origem do papel-moeda em Portugal está ligada à emissão dos empréstimos em apólices, efetuados pelo Erário Régio, entre 1796 e 1797, para fazer face às despesas da guerra com a França. Pelos primeiros decretos, os títulos não seriam inferiores a 100 mil-réis e venceriam juros de 5%, mas corriam na praça como se fossem letras de câmbio, sujeitas a endosso.

“Esses empréstimos, primitivamente de 10 milhões de cruzados, foram elevados, em 1797, a 12 milhões, com juros de 6%. Permitti-

---

21 Calógeras – *Op. cit.*

ram-se apólices de menor valor, até de 50 mil-réis, e, além disso, “mandaram-se distribuir 3 milhões em apólices, de valor diminuto, com curso forçado, para entrarem pelo seu valor nominal, sem juros, em metade de todos os pagamentos, mesmo entre particulares, salvo o ajuste das partes, em contrário. Desde essa época, passaram a correr estes papéis como moeda, sem necessidade de endosso ou cessão. A impossibilidade de amortizar os empréstimos contraídos determinou uma desvalorização do papel-moeda, que não pôde deixar de se refletir nos preços do mercado”.<sup>22</sup>

Os portugueses, que apresentavam notáveis qualidades como navegadores, guerreiros e colonizadores, atrasaram-se na arte e processos da boa técnica comercial.

Depois da restauração, D. João IV tolerou os judeus em Portugal, para que a direção do comércio não passasse às mãos de estrangeiros, mais habilitados que os naturais da terra nas lides do intercâmbio internacional.

Pombal, abrindo as aulas de comércio, esforçou-se pelo aperfeiçoamento da cultura lusitana nessa atividade. No entanto, o primeiro Banco de Portugal, fundado como regularizador da circulação monetária, só foi criado em 1821, oito anos após a iniciativa da fundação de seu congênere no Brasil.

Nos tempos coloniais eram praticamente inexistentes, no Brasil, os créditos mercantis para negócio de exportação. Em princípios do século XIX, com o incremento dos negócios, tornou-se necessário um estabelecimento que facultasse tais operações.

“Segundo referem Spix e Martius (*Reise in Brasilien*) antes mesmo da chegada da Corte portuguesa, funcionava no Rio um banco, nascido da união de alguns dos principais negociantes e capitalistas da praça efetuada com o fim de contribuírem para um fundo comum, em proporção com as notas por eles emitidas debaixo da sua garantia conjunta, visto a moeda de ouro e prata em circulação não ser suficiente para representar o grande volume de capital em ação. Este banco particular chegou, no dizer dos mesmos viajantes, a gozar de tanta confiança que muitos funcionários públicos ali colocavam seus salários e os proprietários do inte-

---

22 Francisco Antônio Correia – *História Econômica de Portugal*.

rior, em correspondência com a praça, ali depositavam suas economias.”<sup>23</sup> Mas seria, antes, uma simples casa bancária.

O primeiro Banco do Brasil foi fundado principalmente pela iniciativa de D. Rodrigo de Sousa Coutinho. As razões de sua fundação, deu-as o Príncipe Regente no seguinte alvará:

“Eu, o Príncipe Regente, faço saber aos que este alvará com força de lei virem que, atendendo a não permitirem as circunstâncias atuais do Estado, que o Meu Real Erário possa realizar os fundos de que depende a manutenção da Monarquia, e o bem comum dos meus fiéis vassallos, sem as delongas que as diferentes partes, em que se acham, fazem necessárias para a sua efetiva entrada, e que os bilhetes dos direitos das Alfândegas, tendo certos prazos nos seus pagamentos, ainda que sejam de um crédito estabelecido, não são próprios para o pagamento dos soldos, ordenados, juros, e pensões, que constituem os alimentos do corpo político do Estado, os quais devem ser pagos, nos seus vencimentos, em moeda corrente, e a que os obstáculos, que a falta dos sinais representativos dos valores põe ao comércio, devem quanto antes ser removidos, animando, e provendo as transações mercantis dos negociantes desta, e das mais praças dos Meus Domínios, e Senhorios, com as estrangeiras.”

A nova instituição foi coberta de favores, tudo se fazendo para lhe dar vida e crédito. Era um banco de depósitos, descontos e emissão. Seu capital seria de 1.200 contos, dividido em 1.200 ações. Sua duração de 20 anos, não podendo o Banco funcionar senão após haver realizado 100 contos de seu capital. Poderiam ser os acionistas nacionais ou estrangeiros, ficando as ações isentas de penhoras e execuções. Seus bilhetes teriam curso forçado. As operações do Banco consistiriam:

- “1º) No desconto mercantil de letras de câmbio, sacadas ou aceitas por negociantes de crédito, nacionais ou estrangeiros;
- 2º) em atuação como comissário, na percepção dos cálculos, que por conta de particulares, ou dos estabelecimentos públicos, arrecadar, ou adiantar, debaixo de seguras hipotecas;
- 3º) no depósito geral de toda e qualquer coisa de prata, ouro, diamantes, ou dinheiro; recebendo segundo o valor do depósito, ao tempo da entrada, o competente prêmio;

---

23 Oliveira Lima – *Op. cit.*

- 4º) na emissão de letras ou bilhetes pagáveis ao portador à vista, ou a um certo prazo de tempo, com a necessária cautela, para que jamais estas letras ou bilhetes deixem de ser pagos no ato da apresentação; sendo a menor quantia por que o Banco poderá emitir uma letra ou bilhete, de trinta mil-réis;
- 5º) na comissão dos saques, por conta dos particulares, ou do Real Erário, a fim de realizarem os fundos, que tenham em país estrangeiro, ou nacional, remoto;
- 6º) em receber toda a soma, que se lhe oferecer a juro da lei, pagável em certo prazo em bilhetes à vista, ou à ordem do portador ou mostrador;
- 7º) na comissão da venda dos gêneros privativos dos contratos e administrações reais, quais sejam os diamantes, pau-brasil, marfim e urzela;
- 8º) no comércio das espécies de ouro e prata, que o banco possa fazer, sem que se intrometa em outro algum ramo de comércio ou de indústria estabelecido, ou por estabelecer, que não esteja compreendido no detalhe das operações, que ficam referidas neste artigo.”

Em sua administração, observar-se-iam os seguintes preceitos:

“A assembléia geral no Banco será composta de quarenta dos seus maiores capitalistas; a junta dele de dez; e a diretoria de quatro dos seus mais hábeis, de entre todos. Em cada ano elegerá a assembléia cinco novos deputados da junta e dois diretores; e os que saírem destes empregos poderão ser reeleitos.

“Os quarenta dos maiores capitalistas, que hão de formar a assembléia geral do Banco, devem ser portugueses, mas qualquer português, que mostrar a necessária procuração de um estrangeiro, que seja do número dos maiores capitalistas, pode representá-lo, e entrar na assembléia geral; e no caso de haver capitalistas de igual número de ações, preferirão aqueles, ou aquele, que pelos livros mostrar maior antiguidade na subscrição.”

O desconhecimento de tal organização e a conseqüente desconfiança do meio fizeram com que se tivesse de esperar mais de um ano, até que fossem subscritos os primeiros 100 contos. O banco come-

çou a trabalhar a 11 de dezembro de 1809. Tudo fez o governo para desenvolver a novel instituição. Promoveu a colocação de ações e criou impostos em seu favor.<sup>24</sup> Os créditos do banco teriam o privilégio da cobrança executiva, como créditos de estado. Autorizou-se a fundação de sucursais, sendo estabelecidas duas: uma na Bahia, outra em São Paulo. Em 1810, o capital do banco atingia a 120 contos. Em 1812, a 172 contos. Um apelo do governo e os novos e grandes favores que lhe foram outorgados, em 1812, elevaram o seu capital a 398 contos. Em 1817, já atingia 1.189 contos. Em 1820, 2.215 contos.

Quanto às emissões efetuadas, até 1813 houve relativo equilíbrio entre elas e os cancelamentos de bilhetes. Mas de 1814 a 1820 elevou-se a emissão a 8.566:450\$000, sem que se fizesse resgate algum. Já então a circulação fiduciária era excessiva em relação às transações correntes, mas a maioria dessas emissões tinha sido feita para atender às necessidades do tesouro.

Um resumo do balanço apresentado por um de seus diretores, em 23 de março de 1821, indica, de acordo com Calógeras, as seguintes cifras:

ATIVO .....	3.302:730\$000
Numerário metálico .....	<u>1.315:439\$000</u>
Total .....	4.618:169\$000
Saldo contra o Banco .....	<u>6.015:543\$000</u>
Total .....	10.633:712\$000
PASSIVO	
Bilhetes em circulação .....	8.872:450\$000
Contas diversas .....	<u>1.761:262\$000</u>
Total .....	10.633:712\$000

A causa do *déficit* era a emissão para o Erário Régio, pois que as operações comerciais propriamente ditas apresentavam um saldo favorável ao banco de 2.856:903\$000. O governo, como sempre, correu

---

24 Em 1812, pelo Alvará de 20 de outubro, era o Banco do Brasil favorecido com cem contos anuais de imposições criadas por espaço de dez anos sobre seges, lojas, armazéns, oficinas e navios. A Real Fazenda deste modo entrava como acionista para auxiliar o estabelecimento montado debaixo de tantas esperanças; mas das entradas realizadas nos cinco primeiros anos não queria receber lucro algum, destinando tudo quanto lhe pudesse caber para proveito dos acionistas particulares.

em auxílio do banco e decretou que os adiantamentos feitos ao Tesouro seriam considerados como dívida nacional, garantida pela junta das receitas, pelos monopólios reais dos metais preciosos e das jóias da Coroa. Como prova de confiança, o rei fez transportar para as caixas do banco todas as suas jóias, convidando seus súditos a seguirem o seu exemplo.

“Alguns dias mais tarde, D. João VI partiu para Lisboa. Sua corte e os que o acompanharam retiraram toda a espécie amoedada do banco, apresentando a resgate os bilhetes de que eram portadores. Em 21 de julho de 1821, o reembolso contra as espécies tinha sido praticamente suspenso e substituído pela proporção seguinte: 75% pagos em notas representativas do ouro das casas de fundição; 15% em moeda de prata e 10% em moeda divisionária.”<sup>25</sup>

Os gastos extraordinários, a que obrigava a criação de uma administração nova, a insuficiência das arrecadações de impostos, as guerras externas e as revoluções internas, os dispêndios da Corte e tantos outros fatores, tinham conduzido o Tesouro a essa situação deficitária.

A política emissionista e a continuação dos saldos desfavoráveis, na balança do comércio brasileiro, refletiram-se nas taxas de câmbio, em declínio após 1815.

Para honra da administração portuguesa, convém acentuar que o governo, reconhecendo como dívida nacional os seus compromissos para com o Banco do Brasil, determinou o levantamento de um empréstimo na Europa, de 2.400 contos, que foi reprovado pelas Cortes, as quais resolveram até pedir contas ao rei da entrega de jóias da Coroa.<sup>26</sup>

Tendo-se em consideração que o banco fora formado por um governo absoluto, numa fase inteiramente anormal, e as grandes necessidades da administração, não pôde ser passível de uma crítica ligeira a administração de um tal aparelhamento, que prestou inolvidáveis serviços à economia da época. Teremos oportunidade de estudar a evolução do instituto até à sua liquidação, em 1829, que Calógeras aponta, com razão, como um grande erro dos primeiros tempos da independência.

---

25 Calógeras – *Op. cit.*

26 Oliveira Lima – *Op. cit.*

Os dividendos que pôde distribuir e a alta proporção a que atingiu o reembolso dos acionistas, por ocasião da liquidação, são outros índices a crédito de sua administração.

*Os impostos*

No início do século XIX, o contribuinte brasileiro, além do dízimo tradicional de todos os produtos agrícolas, pescarias e gado, que pertencia ao monarca, como Grão-Mestre da Ordem de Cristo, dos direitos aduaneiros de exportação sobre todos os gêneros<sup>27</sup> dos direitos de importação sobre quaisquer mercadorias, segundo a pauta já conhecida<sup>28</sup> estava sujeito a uma porção de impostos especiais, que compreendiam nos últimos anos do reinado, salvo algumas pequenas modificações locais:

- 1º) o subsídio real ou nacional, representado por direitos sobre a carne verde, os couros crus ou curtidos, a aguardente de cana e as lãs grosseiras manufaturadas no país;
- 2º) o subsídio literário, para custeio dos mestres-escola, incidindo sobre cada rês abatida, aguardente destilada e, em algumas províncias, como o Maranhão, sobre a carne-seca no interior, à razão de 1 pataca por 6 arrobas;
- 3º) o imposto em benefício do Banco do Brasil, de 12.800 réis, recaindo sobre cada negociante, livreiro e boticário, loja de ouro, prata, estanho e artigos de cobre, tabaco, etc., e do qual estavam isentas somente as lojas de barbeiro e sapateiro;
- 4º) a taxa santuária, também em benefício do banco, sobre cada carruagem de quatro e de duas rodas;<sup>29</sup>

---

27 Os direitos de exportação não eram os mesmos nos diferentes portos. O algodão pagava, em 1812, 600 réis por arroba. O açúcar branco pagava, no Recife, 60 réis por arroba e o mascavado, 30 réis. No Rio, todos os produtos embarcados sofriam a taxa uniforme de 2 por cento. Os direitos cobrados em Pernambuco regulavam, com os preços ali correntes, 6 a 10 por cento sobre o valor do gênero exportado. Noutros casos a proporção era contudo menor.

28 A alfândega do Rio de Janeiro, segundo a informação de Henderson, que no Brasil exerceu funções consulares e lidava, portanto, com estes algarismos, rendia nos últimos tempos da estada de D. João VI, 500 a 600 mil libras esterlinas por ano, das quais o comércio inglês pagava mais de metade.

29 No Maranhão este imposto era de 12 e 10.000 réis respectivamente.

- 5º) a taxa sobre engenhos de açúcar e destilações, maior ou menor segundo a província;<sup>30</sup>
- 6º) a décima do rendimento anual das casas e quaisquer imóveis urbanos, taxa somente cobrada no litoral e lugares mais populosos do interior e que não atingia propriamente o sertão;
- 7º) a sisa, que era um imposto de 10 por cento percebido sobre a venda das casas e outros imóveis urbanos;
- 8º) a meia-sisa, que era um imposto de 5 por cento percebido sobre a venda de um escravo que fosse *negro ladino*, isto é, já tendo aprendido ofício;
- 9º) os chamados *novos direitos*, representados por uma taxa de 10 por cento sobre os salários dos empregados nos departamentos da Fazenda e Justiça.

Afora esses impostos gerais e outros muitos, abrangendo selos, foros de patentes, direitos de chancelaria, taxas de correio, sal, sesmarias, ancoragens, etc., pesavam sobre o contribuinte os impostos particulares cobrados pelos magistrados em certos lugares e que entravam para o tesouro local, figurando como taxas municipais.<sup>31</sup>

### *Imigração*

Um dos grandes problemas para a metrópole foi o da regulamentação da emigração para as províncias ultramarinas, que por várias vezes afetou seriamente a vida e o desenvolvimento do reino.

No século XVI, com a grande expansão marítima; no século XVIII, com a mineração no Brasil, e em princípios do século XIX com a invasão napoleônica e com a política de D. João VI, sofreu Portugal forte êxodo em benefício do Brasil.

Por diversas vezes a remessa de colonos constituiu iniciativa do próprio governo português.<sup>32</sup> Assim foi com a emigração dos açorianos

30 No Maranhão a taxa era de 3.200 réis sobre cada engenho de moer cana, e, na Bahia, de 4.000 réis sobre cada alambique. (Oliveira Lima – *D. João VI no Brasil*.)

31 Deste gênero era o direito de 320 réis pago por cabeça de gado exportada da comarca de Paracatu, ou o de 80 réis sobre cada carga de algodão exportado da vila de Caieté. (Oliveira Lima – *D. João VI no Brasil*.)

para o Maranhão, no século XVIII, com as partidas de grandes levas de habitantes das ilhas, após crises e erupções vulcânicas e com a remessa de 2.000 casais de açorianos, feita de acordo com a Ordem Régia de 9 de agosto de 1747, para o Rio Grande do Sul.<sup>33</sup>

Mas, enquanto se procedia por esta forma em relação aos súditos portugueses, vedava-se rigorosamente a entrada de estrangeiros. Toda essa política foi, porém, profundamente alterada por D. João VI.

“Data, no Brasil, do reinado de Dom João VI a política liberal para com os estrangeiros, a mais antiga afirmação da concepção de que o homem é cidadão do mundo. Um dos primeiros decretos do Príncipe Regente (25 de novembro de 1808) concedia aos estrangeiros que se viessem estabelecer na colônia o direito a datas de terras por sesmaria, na mesma forma por que eram concedidas aos súditos portugueses, o que era o melhor meio de chamar braços e energias para desenvolver a agricultura estacionária, a mineração decadente e a indústria em perspectiva, a qual tanto se queria fomentar que logo se isentaram de direitos as matérias-primas que servissem de base a quaisquer manufaturas (Alvará de 28 de abril de 1809).

“Razões múltiplas e sobretudo a falta de correspondência entre esse programa progressivo e a atmosfera social do Brasil, obstaram que a imigração fosse desde o seu início um fator importante do novo adiantamento, mas o inquestionável é que então se inaugurou uma nova ordem de coisas.”<sup>34</sup>

---

“A legislação portuguesa não favoreceu sempre essa emigração, conforme se pode verificar das Cartas Régias de 3 de setembro de 1667, 28 de abril de 1674, 14 de fevereiro e 21 de março de 1694, Decretos de 26 de novembro de 1709 e 19 de fevereiro de 1711, e Provisões de 28 de março e 12 de agosto de 1709, 24 de março de 1713 e 24 de fevereiro de 1774.” A Lei de 1720 era mais explícita nessa tendência. Ainda em 1732, o Conselho Ultramarino dirigia uma consulta ao rei, onde se lia: “Por este modo se despovoará o Reino, e em poucos anos virá a ter o Brasil tantos vassallos brancos como tem o mesmo reino.”

33 Sobre o povoamento do Rio Grande do sul, o General Borges Fortes escreveu uma interessante monografia, *Troncos Seculares*, 1931.

“O Sistema de colonização por casais ia produzir os melhores resultados, pois não só as Capitânicas do Rio Grande de São Pedro e de Santa Catarina, ao sul, foram povoadas por esta forma, em virtude do contrato para este fim elaborado entre o governo de Lisboa e Feliciano Velho de Oldenberg, em 7 de agosto de 1747, senão que também as do Pará e Maranhão, ao norte, deveram àquele sistema o máximo de seus habitantes, mais estáveis e laboriosos.” (Augusto de Carvalho – *Brasil, Colonização e Imigração*.)

34 Oliveira Lima – *Op. cit.*

Independente das imigrações portuguesas, procurou D. João VI favorecer a entrada dos estrangeiros em geral, permitindo a outorga de sesmarias a colonos de qualquer nacionalidade. Ainda mais, fez entrar colonos suíços e sicilianos subvencionados.

O contrato celebrado com Luís Nicolau Gachet marca o início da colonização brasileira pelo elemento estrangeiro, em 1818. Por esse contrato, vieram para o Brasil cerca de 2 mil colonos. O governo obrigou-se a pagar a passagem até o porto do Rio de Janeiro; a dar-lhes víveres e transportes até o distrito de Cantagalo; alojamentos provisórios, enquanto os suíços não tivessem edificado sua vila ou aldeia; animais do país, como cavalos, machos, vacas, ovelhas, cabras e porcos; sementes de trigo, batatas, milho, linhaça, etc.; víveres e dinheiro durante os primeiros dois anos do seu estabelecimento. Cada colono suíço receberia, *per capita*, no Brasil, no primeiro ano, 160 réis por dia e, nos seguintes, 80 réis; isenções de impostos durante 10 anos e vários outros favores.

No contrato feito com o governo de Nápoles, obrigou-se este a mandar 2 mil colonos, que deveriam ser tirados dos campos e das indústrias; no entanto, vieram indivíduos retirados das prisões, tipos criminosos e vagabundos, que se portaram muito mal no país, provocando repulsa nacional contra a imigração estrangeira.

O Ministro Tomás Antônio da Vila Nova Portugal, partidário decidido da colonização estrangeira, projetara outros núcleos suíços e alemães, mas não conseguiu a aprovação real. D. João VI achara muito dispendiosa a experiência de Friburgo, na qual veio a sair cada imigrante por 1.500 francos, ou seja, 60 libras esterlinas, acima de 10 contos de réis, em valor aquisitivo de hoje.

“O pior efeito do ensaio de Friburgo fora na verdade o de ser imigração subsidiada, recolhidos os emigrantes à matroca entre gente pouco apta para tal fim e enganada por promessas miríficas. Diz von Leithold (*Meine Ausflug nach Brasilien*, Berlim, 1820) que muitos dos colonos vieram na idéia de serem senhores de terras e de negros, e outros tantos na esperança de reconstituírem suas fortunas e voltarem em pouco tempo, todos eles, como ricos para suas terras. O desapontamento foi grande quando se encontraram sem escravos e com a terra em frente para cultivá-la com os próprios braços. Desanimados, não poucos, os

alemães – pois que esses imigrantes suíços e católicos eram em boa parte alemães do Sul e protestantes – fizeram-se soldados.

“Da imigração portuguesa, também foi Tomás Antônio protetor, fundando em Santa Catarina uma colônia de pescadores de Ericeira e outras colônias em diversos pontos, para as quais se serviu dos soldados portugueses a que ia dando baixa, substituindo-os por praças destacadas das forças que as guerras tinham acabado por acumular em Portugal e que o governo do Rio canalizara para o Brasil e para Montevidéu.”<sup>35</sup>

“A imigração em geral cada ano se fazia maior, e não se cifrava somente nos suíços relegados à sua colônia de Nova Friburgo e nos ilhéus distribuídos pelo país com provisão de instrumentos agrícolas, ou enraizados nas imediações da capital, suprimindo o seu mercado cada vez mais exigente porque, crescendo o conforto e surgindo o luxo, a mesa tinha fatalmente que se tornar mais variada e esmerada. Abrangia ela crescido número de outros portugueses do reino e estrangeiros, entre os quais elementos pouco desejáveis que a polícia arbitrária, quando não abusiva, de Paulo Fernandes Viana e Vidigal trazia sob a sua rigorosa fiscalização, sobretudo depois do inesperado se bem que explicável rebentar da revolução de 1817 e da descoberta de numerosas sociedades secretas.”<sup>36</sup>

A política imigratória de D. João VI tinha o intuito não só de procurar povoar o país, inoculando-lhe sangue europeu e idéias européias, como também preparar a abolição da escravidão.

“Linhares tivera um projeto de colonização chinesa, com o fito sobretudo de ir substituindo o braço servil, cuja fonte a Inglaterra ameaçava estancar pela supressão do tráfico. O objetivo do Governo do Rio talvez fosse – segundo dispunham as instruções dadas ao coronel Maler por ocasião de sua nomeação para o Brasil (Arq. do Min. dos Neg. Estrangeiros de França) – nacionalizar alguns estabelecimentos de indústria, ou mesmo mais do que adquirir cultivadores.

“A França preferia, naturalmente, que qualquer corrente imigratória se dirigisse para as suas colônias, mas não deixava de encarar a hipótese de a escolha recair no Brasil, insinuando que o governo português devia animar, por meio de concessões de terras ou outras vantagens, a

---

35 Oliveira Lima – *Op. cit.*

36 Oliveira Lima – *Op. cit.*

colonização européia. E tanto parecia esse governo disposto a aceitar essas sugestões, que fez em Cantagalo uma experiência de colonização suíça, denominando-se o lugar ‘Nova Friburgo’.

“Todos sabem, porém, que o ensaio foi na prática um fracasso. Antes mesmo da chegada, devido às péssimas acomodações a bordo e à falta de higiene, cerca de 80 imigrantes morreram durante a travessia. Friburgo vingou, como uma aprazível estação climatérica, mas dos pontos de vista agrícola e econômico, foi uma colônia sem nenhum valor. Debret (*Voyage Pittoresque*) particulariza as razões do malogro, assim as catalogando: 1<sup>a</sup>) dos fundos destinados pelo governo para o conveniente estabelecimento dos imigrantes, alguns foram distraídos, malgrado a existência de uma comissão nomeada especialmente para superintender sua aplicação; 2<sup>a</sup>) os extravios e roubos ocorridos por ocasião dos transportes dos objetos de propriedade dos colonos, entre eles utensílios indispensáveis de lavoura, que tinham vindo em caixotes demasiado volumosos para serem carregados às costas de mula, tornando-se preciso abri-los a fim de dividir os fardos; 3<sup>a</sup>) a falta de previsão administrativa, revelada na escolha infeliz do local comprado por bom preço numa difícil região montanhosa, do que resultou mais tarde ficarem os colonos privados, por falta de comunicações fáceis, da exportação dos seus produtos agrícolas, quando havia em Minas e São Paulo tanta extensão desocupada, acessível e de clima igualmente sadio e agradável.

“Além de tudo, havia a circunstância, referida por Palmela,<sup>37</sup> de não serem satisfatórias as levas dos colonos, entre os quais avultavam velhos, crianças e mulheres. Aliás, segundo a informação de Maler,<sup>38</sup> nem sequer se achavam, então, as terras prontas para a distribuição em lotes, de sorte que anos depois estavam ainda os bem-aventurados colonos comendo dos víveres que o governo diariamente lhes fornecia.

37 Correspondente da Legação em Londres, no Arquivo do Ministério das Relações Exteriores. Este ofício foi escrito quando arribou à costa inglesa um dos navios que transportavam os suíços contratados por um agente de nome Grasset. (Oliveira Lima – *Op. cit.*)

38 Ofício de 26 de janeiro de 1820, no Arquivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros da França. *Il serait impossible*, escreve o encarregado de negócios de França, *de faire plus de dépense pour une colonie quelconque, et on ne peut être plus ingénieux à en perdre le fruit.*

“Melhor, ainda assim, aquela inferioridade numérica de homens úteis para o cultivo dos campos, do que o rebotalho das galés de Nápoles, cedido à Corte do Rio para ser colocado como elemento de trabalho no Brasil e cuja passagem por Lisboa em duas fragatas napolitanas, carregadas com 200 dos três mil prometidos, é mencionada pelo Cônsul-Geral Lesseps.<sup>39</sup> Era um gênero cuja exportação não podia prudentemente se efetuar por atacado.

“Sorte mais próspera que os suíços, tiveram os numerosos imigrantes da mesma raça portuguesa que afluíram, engajados ou mais comumente espontâneos, entre eles os novos casais de açorianos mandados expressamente vir para fomento da agricultura e espalhados da Bahia para o sul, fornecendo-se-lhes instrumentos de lavoura, sementes, casas de habitações, gado para os trabalhos rurais e subsídio pecuniário para sustento dos dois primeiros anos. Favores superiores a estes lhes foram outorgados e aos filhos, e bem assim aos casais, que de futuro se transportassem dos Açores para o Brasil, isenção do recrutamento para a tropa de linha e do serviço nos corpos da milícia.<sup>40</sup>

“A comunidade de língua, religião e origem, constituía uma grande vantagem para semelhantes colonos, tornava-os nacionais no outro continente, quando não fossem súditos de um mesmo monarca.”

Em 1811, mandaram-se distribuir aos portugueses que quisessem emigrar para o Brasil, e ali se fixarem como agricultores, lotes de terra, instrumentos de lavoura, gado e uma mesada nos primeiros tempos; acolhimento franco e benévolo se estendia aos estrangeiros, não só aos que se destinassem à lavoura, como aos que professassem as ordens liberais e mecânicas. Acabava, dessa forma, a exclusão dos estrangeiros, que se iniciara no domínio dos Filipines.

Desejando o príncipe dar aos arsenais uma organização nova, determinou-lhes que aprestassem as indústrias de fundição de armas e outros engenhos de guerra. Para isso, mandou vir de Portugal numerosos trabalhadores especializados, que ali sofriam privações por

---

39 Ofício de 5 de abril de 1820, no Arquivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de França.

40 Decreto de 16 de fevereiro de 1813. (Oliveira Lima – *Op. cit.*)

falta de trabalho. Num edital, publicado em Lisboa, em 11 de junho de 1811, assinado por Manuel Joaquim Oliveira Laje, em nome da Real Junta da Fazenda, se fez público “a todos operários e artífices das diferentes oficinas de carpintaria, de marcenaria, de ferreiro, de forja, de lima; de latoaria, de cordoaria e que entendam de estufa – que queiram, voluntariamente, passar para o Rio de Janeiro, dirigindo seus requerimentos dos mesmos trabalhos para sua classificação; se lhes fará pagamento de tudo que tiveram vencido e de 4 meses de avanço de seus gêneros, pagando-se logo um aqui e os três na sua chegada àquela capital, passando para isso o despacho necessário e dando-se-lhes a passagem e de suas respectivas famílias, à razão de porão para cada uma. Outrossim, se declara que esta deliberação se estende igualmente a artistas operários que se ocupam das oficinas e se destinam aos serviços públicos e particulares”.

A propaganda que se fez na Europa decorrente da fundação de um novo reino na América e as medidas liberais adotadas por D. João VI abriram o país à curiosidade estrangeira e, então, assistiu-se à afluência de notáveis viajantes e homens de ciência, a que iríamos dever a divulgação de ensinamentos sobre os nossos recursos naturais, concorrendo para que a terra ficasse melhor conhecida dos próprios brasileiros.

#### *Receitas e despesas*

Pela organização fiscal do reino, eram os impostos indiretos os que maiores receitas proporcionavam ao orçamento real, sendo difícil discriminar a participação do Brasil.

De acordo com Balbi, a maior renda dos anos imediatamente anteriores à partida do Rei para o Brasil foi a de 1805, que alcançou 28 milhões de cruzados, ou sejam, 11.200 contos de réis. Estavam aí compreendidos os rendimentos líquidos das possessões ultramarinas. As alfândegas de Portugal rendiam cerca de 4 mil contos. As décimas, 730 contos. O rendimento anual líquido das capitânicas ultramarinas não aparecia aí com mais de 760 contos. A despesa da Casa Real ultrapassava 1.200 contos, assim dividida:

Particulares do serviço . . . . .	299:658\$219
Ucharia . . . . .	352:502\$551

Cavaliarias. . . . .	347:328\$575
Tesouraria . . . . .	82:976\$700
Cera e outros artigos. . . . .	143:568\$580
	<hr/>
	1.226:034\$625 <sup>41</sup>

Mudada a sede da monarquia para o Brasil e entregue Portugal a uma regência, dividiram-se os orçamentos, passando os gastos da Casa Real a ser custeados pelo orçamento brasileiro.

A contabilidade real era muito bem feita. Balbi arrecadou preciosas informações estatísticas, de que publicou boa parte, não chegando, infelizmente, a editar o livro planejado sobre o Brasil. Entregou, porém, a Freycinet muitos elementos,<sup>42</sup> de que nos vamos aproveitar em nosso estudo.

Para o ano de 1808, a *Receita Geral* estava assim orçada:

*Rendimentos aduaneiros*

24% sobre as mercadorias secas, 16% sobre as mercadorias portuguesas, dízimos e donativos para reedificação de Lisboa, imposto sobre líquidos e pólvora de guerra, sobre tabaco, direitos de consulados, etc. . . . .	785:056\$352
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

*Rendimentos arrecadados pela Mesa de Inspeção*

Estanco do tabaco, imposto sobre aguardente do Brasil, sal e donativos voluntários . . . . .	144:110\$545
----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

*Diversos rendimentos reais*

Venda de pólvora de guerra, direitos de ancoragem, capatazias, aguada e venda de madeiras de construção . . . . .	1:930\$640
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

*Rendas arrecadadas pela Grande Chancelaria*

Direitos sobre cargos e ofícios, selos reais, etc. . . . .	25:759\$559
------------------------------------------------------------	-------------

*Cobranças feitas pelo Erário Régio*

Donativos dos empregados, direitos sobre escravos enviados às minas, dízimos reais, propinas, etc. . . . .	154:228\$300
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

<i>Casa da Moeda</i> . . . . .	79:463\$372
--------------------------------	-------------

*Receitas arrendadas ou estancadas*

41 Balbi, em *Essai Statistique du Royaume de Portugal et Algarves*, 1822, faz um estudo comparativo entre as despesas das casas reais da Europa, mostrando que as relativas a Portugal não eram tão elevadas como as demais.

42 Louis de Freycinet – *Voyage autour du Monde*, Paris, 1825.

Imposto sobre cabarés e cafés, passagem de rios, subsídio literário, correio, etc. . . . . 79:7005362

*Receitas extraordinárias*

Caixa de depósitos, caixa de defuntos e ausentes, dispensas eclesiásticas (bula da Santa Cruzada), caixas militares, contribuições das províncias, etc. . . . . 585:942\$358

*Receitas diversas*

Casas de fundição, bens dos jesuítas, lucros sobre as piastras espanholas, etc. . . . . 401:981\$011

Total da receita . . . . . 2.258:172\$499

Saldo em caixa . . . . . 39:731\$600

Total . . . . . 2.297:904\$099

As despesas para o mesmo ano de 1808 estariam orçadas em Rs. 2.234:985\$204 assim divididas:

*Despesas com a Casa Real*

Ucharia, cavaliças, pagadoria, portaria, guarda-jóia, etc. . . . . 456:724\$059

*Exército*

Soldos das tropas de terra e mar, hospital militar, compra de cavalos, trem de guerra, fortificações . . . . . 454:638\$515

*Armaçéns Reais e da Marinha*

Saldos à Casa Real, navios de guerra, etc. . . . . 603:854\$176

*Erário Régio*

Saldos, pensões, despesas administrativas, justiça, diplomacia, obras públicas, etc. . . . . 633:470\$818

*Despesas extraordinárias*

Ajudas de custo, juntas da fazenda nas províncias, gratificações, aquisição de próprios reais, etc. . . . . 86:297\$636

Total . . . . . 2.234 :985\$204

Saldo . . . . . 62:918\$895

Total . . . . . 2.297:904\$099

Verifica-se que a despesa com a Administração Real ultrapassava de 1.000 contos, anualmente.

Havia autonomia financeira quanto às províncias, estando apenas ligadas diretamente ao Erário Régio as arrecadações relativas à do Rio de Janeiro, sobre a qual recaía o maior encargo.

O Dr. Manuel Jacinto Nogueira da Gama (depois conselheiro de Estado, senador do Império e mais tarde marquês de Baependi) apresentou em 5 de fevereiro de 1812 notável exposição, em que dá salutareos conselhos sobre a organização e equilíbrio orçamentário.<sup>43</sup>

Mostrou esse estadista brasileiro que as rendas ordinárias diretamente arrecadadas pelo Real Erário eram:

Em 1810. ....	1.764:250\$191	
Em 1811. ....	<u>1.604:270\$950</u>	
Rendimento médio . . . . .	1.684:265\$075	
(Bahia 600:000\$, Pernambuco 310, demais 505:734\$925) . . . . .	<u>1.415:734\$925</u>	3.100:000\$000

Nogueira da Gama registrou, como gastos médios:

Despesas da Casa Real . . . . .	963:758\$225
Erário, segundo as folhas . . . . .	375:000\$000
Exército . . . . .	674:000\$000
Marinha . . . . .	848:000\$000
Despesas com o expediente dos Tribunais . . . . .	51:229\$477
Despesas extraordinárias . . . . .	<u>102:012\$298</u>
	3.014:000\$000

Assim, para 1810, e 1811, a situação era de um pequeno saldo.

Concluía o futuro marquês de Baependi:

“Creio ter mostrado claramente que não é deplorável o estado da Real Fazenda desde que se exijam impreterivelmente as sobras das capitánias, e que as despesas públicas não excedam consideravelmente às que ficam indicadas, principalmente na marinha e guerra; assim acontecendo elas serão realizadas sem novas imposições, sem papel-moeda, do que devemos absolutamente fugir, sem abusos de emissões de moeda provincial, que, passando dos estreitos limites, se assemelha em suas conseqüências ao papel-moeda; sem bilhetes de circulação de crédito

---

43 Castro Carreira – *História Financeira do Império do Brasil*.

para os quais a nação não está disposta por falta de confiança no Real Erário, e por falta de luzes confundindo tais bilhetes com papel-moeda; se pode facilmente conseguir adotando-se o que tenho proposto, que as rendas públicas excedem às despesas, e que por consequência se possam fazer com a maior exação todos os pagamentos, cessando a atual penúria e o progresso da dívida do Estado, cessando a dependência terrível, e o mais fatal inimigo do crédito público.”

Em sua obra já referida, informa Balbi que em 1814 a receita total das províncias ultramaras representava 3 mil contos, dos quais 1.600 eram arrecadados no Rio de Janeiro, 600 contos de réis representavam o excedente dos rendimentos sobre as despesas da Capitania da Bahia, 480 contos, verba igual de Pernambuco, 300 contos do Maranhão, 150 contos referentes a Minas Gerais, Ceará e Angola. O que confirma os dados de Nogueira da Gama.

É interessante verificar a previsão orçamentária para as contribuições provinciais, constantes dos dados oficiais:

SOBRAS PROVINCIAIS PREVISTAS  
NOS ORÇAMENTOS OFICIAIS

1808 .....	184:771\$668
1809 .....	444:022\$123
1810 .....	1.286:927\$722
1811 .....	1.249:286\$143
1812 .....	778:210\$984
1813 .....	1.426:414\$311
1814 .....	1.271:305\$507
1815 .....	1.346:296\$749
1816 .....	1.778:001\$823
1817 .....	1.658:542\$163
1818 .....	1.956:811\$620
1819 .....	1.514:471\$635
1820 .....	1.551:475\$981

A discriminação prevista para esta rubrica, no ano de 1820, foi a seguinte:

Pernambuco .....	489:259\$292
Bahia .....	473:380\$000

Maranhão. ....	456:530\$776
Angola. ....	68:440\$225
Ceará, incluindo 14 contos de restituição	35:600\$000
São Paulo. ....	11:681\$880
Goa. ....	8:139\$588
Minas Gerais. ....	5:469\$410
Goiás. ....	500\$000
Alagoas. ....	2:474\$810
	<hr/>
	1.551:475\$981

Não possuímos as receitas brutas de cada província nesse ano.

Castro Carreira publica, porém, um quadro demonstrativo do estado financeiro das províncias do Brasil em 1823, que dá uma idéia aproximada da ordem em que se classificavam, quanto à prosperidade econômica nessa época.

PROVÍNCIAS	RECEITA	DESPESAS	DÍVIDA ATIVA	DÍVIDA PASSIVA
Pará. ....	332:972\$808	312:186\$519	205:511\$842	342:158\$627
Maranhão. ....	767:837\$338	749:523\$746	363:219\$060	51:757\$759
Piauí. ....	72:558\$037	58:686\$929	348:319\$360	
Ceará. ....	138:784\$437	104:749\$640	185:390\$025	2:557\$995
Rio Gr. do Norte. ....	42:222\$235	39:263\$266	8:318\$370	78:898\$806
Paraíba. ....	247:711\$203	217:220\$059	58:671\$366	8:931\$640
Pernambuco. ....	1.436:726\$265	1.321:060\$718	257:961\$841	57:681\$327
Alagoas. ....	123:444\$795	114:614\$586		
Sergipe. ....	34:477\$127	32:224\$384		
Bahia. ....	1.644:413\$934	1.595:872\$207	112:088\$885	404:217\$949
Esptº Santo. ....	17:726\$994	66:000\$000		
R. de Janeiro. ....	6.580:112\$166	6.336:748\$216	285:997\$412	12.055:580\$456
São Paulo. ....	279:788\$445	265:174\$889	128:269\$745	211:473\$432
Sta. Catarina. ....	29:203\$941	107:524\$580		45:356:053
Rio Gr. do Sul. ....	530:816\$392	434:049\$071	434:611\$076	244:147\$036
Cisplatina. ....	456:091\$025	437:414\$750	17:024\$150	54:318\$325
Goiás. ....	56:676\$310	54:833\$546	153:186\$018	158:853\$331
Mato Grosso. ....	117:530\$000	116:971\$720	28:167\$700	785:439\$331
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Totais. ....	12.908:793\$452	12.364:218\$826	2.586:736\$850	14.502:372\$067

Nesse ano de 1823, a receita ordinária e extraordinária do Tesouro Imperial foi apenas de Rs.3.802:434\$204.

O orçamento da Receita Geral de 1820 foi de Rs.9.762:891\$116, e a despesa prevista foi de Rs.9.715:628\$699.

Constituíam as suas rubricas:

*Receita Geral orçada para o Brasil em 1820**Rendimento aduaneiro*

Compreendendo os tributos taxados a 24%, a 16%, a 15% e a 11%; os tributos sobre vinhos e aguardentes, sobre escravos; sobre baldeação, consulados, sobre café, trigo, sal e direitos de reexportação<sup>44</sup>. . . . . 1.719:762\$084

*Casa da Moeda*

Direitos de cunhagem, equiparação e reconstituição. . . . . 148:101\$487

*Receitas diversas*

Correio, passagens de rios, registro de Parati, descontos das terças, papéis selados, imposto territorial, pesca da baleia, novas e antigas, taxas, etc. . . . . 364:701\$681

*Estancos e monopólios*

Dízimo real sobre o açúcar, sobre as miunças, Sisa e meia-sisa do templo, etc . . . . . 262:857\$939

*Rendimentos contratados*

Direitos sobre a carne verde, subsídio literário, sobre café e fumo em rolo, sobre cartas de jogar, dízimo das chancelarias, taxas sobre cafés e cabarés, barcos de pesca, donativos de oficiais com por cento para obras pias, etc. . . . . 167:096\$605

*Contribuição das Províncias*

(Compreendendo também Angola e Goa). . . . . 1.551:475\$981

*Receita extraordinária*

Suprimento extraordinário do Banco do Brasil,<sup>45</sup> remessas dos banqueiros estrangeiros, restituições, caixas dos defuntos e ausentes, quinto do pó de ouro, venda da pólvora de guerra, produto da venda de 15.000 quilates de diamantes brutos,<sup>46</sup> somas tiradas da caixa de reserva<sup>47</sup>. . . . . 1.544:977\$839

*Lucros diversos*

44 Os direitos na razão de 15 e 16 % rendiam mais de 50 % sobre todos os demais; a renda sobre escravos atingia 195 contos.

45 O suprimento do banco estava orçado em 1.155:000\$000.

46 O produto dessa rubrica estava avaliado em 120:000\$000.

47 Previstas em 99:000\$000.

Cunhagem de piastras espanholas em moedas provinciais, a) recunhagem das piastras para 960 réis, b) venda de barras de cobre para a Casa da Moeda, etc .....	3.956:655\$083
Total .....	9.715:628\$699
Saldo anterior .....	55:482\$176
Total geral.....	9.771:110\$875

Verifica-se desse orçamento que a receita ordinária montaria, de fato, a Rs. 4.500:000\$000. O saldo da receita prevista resultava de recursos extraordinários de que lançava mão o Erário Régio para fazer face às suas despesas. Não obstante a receita ordinária de 1810 a 1820 ter variado entre 3.000 e 4.500 contos, os orçamentos oficiais para todo esse período assinalam cifras muito mais elevadas, conforme se verifica do seguinte quadro:

QUADRO COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS DAS RECEITAS E DESPESAS GERAIS DO BRASIL DESDE 1808 ATÉ 1820

ORÇAMENTO DE	RECEITA	DEPESA	SALDO
1808.....	2.258:172\$499	2.234:985\$204	23:187\$295
1809.....	2.884:982\$183	2.916:206\$687	31:224\$504
1810.....	5.251:200\$524	5.254:291\$164	3:090\$640
1811.....	3.691:884\$485	3.689:416\$406	2:468\$079
1812.....	3.237:541\$397	3.240:295\$820	2:754\$423
1813.....	4.891:884\$932	4.899:782\$139	7:897\$207
1814.....	4.367:316\$580	4.354:157\$650	13:158\$930
1815.....	4.897:343\$597	4.909:282\$441	11:938\$844
1816.....	5.949:760\$503	5.923:823\$069	25:928\$434
1817.....	7.140:109\$873	7.169:944\$406	29:834\$533
1818.....	7.949:415\$607	7.923:798\$561	25:617\$046
1819.....	8.673:109\$122	8.660:978\$179	12:130\$943
1820.....	9.762:891\$116	9.715:628\$699	47:262\$417

As rendas aduaneiras, previstas para esse período, foram as seguintes:

1808 .....	785:056\$352
1809 .....	810:981\$608
1810 .....	927:150\$288

1811 .....	852:690\$571
1812 .....	738:384\$786
1813 .....	845:502\$690
1814 .....	815:908\$849
1815 .....	843:636\$179
1816 .....	1.067:340\$581
1817 .....	1.094:809\$251
1818 .....	1.549:123\$250
1819 .....	1.976:528\$046
1820 .....	1.719:762\$084

O exame de todas essas verbas demonstra que não tinha havido no período da permanência da corte no Rio de Janeiro um aumento de arrecadação de impostos no Brasil, que fizesse face às despesas criadas com o novo reino. O país não havia valorizado suas fontes de produção com a rapidez com que sonharam D. João VI e seus ministros. O orçamento real constituía um milagre de equilíbrio sendo notáveis os processos utilizados para criação artificial de recursos. Os déficits reais se acumulavam, lançando mão o Erário Régio, para cobri-los, da recunhagem das piastras espanholas, o que representava uma inflação, das emissões do Banco do Brasil, de créditos externos, da venda dos diamantes da Coroa e, finalmente, dos fundos de várias caixas de depósitos.

Explica-se, assim, após a partida de seu Augusto Pai, a situação aflitiva em que se encontrou D. Pedro, para conseguir recursos suficientes com que fizesse face aos compromissos do Erário Régio. Compreende-se, também, por essa época a origem de parte da queda aparente das receitas do primeiro império.

Em 1826, a receita arrecadada alcançou Rs. 5.393:944\$911; em 1827, Rs. 6.611:718\$576.

O exame da situação financeira esclarece ainda as rubricas relativas aos gastos previstos para 1820:

*Orçamento da despesa do Brasil em 1820*

*Casa Real*

Compreendendo a ucharia,<sup>48</sup> grande esmoler, guarda-roupa, te-  
souraria da casa real, biblioteca, cavalaria,<sup>49</sup> intendência, cape-  
la real,<sup>50</sup> linho e prataria, o reembolso ao Visconde do Rio  
Seco, reparos nos palácios reais,<sup>51</sup> etc. . . . . 1.706:035\$630

*Erário Régio*

Compreendendo ministros de Estado, desembargadores do paço,  
mesa da consciência, ordens, casa da suplicação, alfândegas,  
magistérios, chancelaria, correios, pensões, cõngruas, juros de  
empréstimos, etc. . . . . 447:777\$130

Expediente da Corte de Justiça, imprensa real, casa da moeda, etc . . 163:774\$869

*Obras Públicas* . . . . . 81:540\$716

*Exército*

Soldos, caixa geral das tropas, aquisição de cavalos, arsenal de  
guerra, hospital militar, pólvora, munições, inclusive para  
Montevideu . . . . . 996:744\$774

*Marinha Real*. . . . . 1.034:581\$746

*Despesas extraordinárias*

Pagamentos diversos, juros e amortizações de empréstimos, paga-  
mentos à alfândega, suprimento às caixas de províncias, supri-  
mento ao Tesouro português,<sup>52</sup> etc. . . . . 788:145\$227

*Despesas para a fabricação de moedas provinciais*

Compreendendo a compra das piastras espanholas, de barras de  
cobre, etc . . . . . 3.870:305\$182

Total. . . . . 9.762:891\$116

Saldo . . . . . 8:219\$759

Total geral . . . . . 9.771:110\$875

---

48 436 contos.  
49 273 contos.  
50 83 contos.  
51 86 contos.  
52 220 contos.

As rubricas referentes às forças armadas, alcançando, com os extraordinários, mais de 2.000 contos, contra uma receita ordinária de cerca de 4.500 contos (44%), contribuía, em muito, para o desequilíbrio orçamentário.

As guerras do Sul, a revolução de Pernambuco<sup>53</sup> e outras causas tinham concorrido para o agravamento dessas despesas extraordinárias.

Por ocasião da independência, devia o Erário Régio soldos atrasados, contas na praça e mais de 8.000 contos ao Banco do Brasil.

Enquanto se verificavam tais cifras para o Brasil, é interessante observar que o orçamento organizado para Portugal, em 1821, alcançava cerca de 9.800 contos de réis (Balbi).

Para 1822, a receita do reino foi orçada em 7.232 contos, o que demonstra o exagero da previsão do ano anterior.

Aliás, os orçamentos portugueses em todo o período de 1808-1820 foram fortemente deficitários.

O papel-moeda em circulação, em Portugal, em 1821, já atingia a 8 mil contos e a dívida pública total do Reino, compreendendo essa emissão, alcançava 95 milhões de cruzados, ou seja, 38 mil contos, mais de £.10.500.000 (Balbi).

No Brasil, na mesma época, a dívida pública, além do débito ao Banco do Brasil, estava representada por mais de 5 mil contos e a circulação fiduciária já ultrapassava 8 mil contos.

---

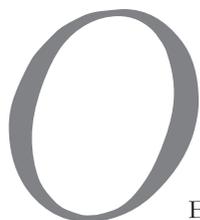
53 A revolução pernambucana de 1817 foi estimulada em boa parte pela irritação causada com as sucessivas remessas de saldos da renda provincial para o Rio, sem que se atendessem a reclamos locais para melhoramentos indispensáveis, enquanto que na Bahia o Conde dos Arcos gastava a renda em serviços regionais.

.....

## *Capítulo XV*

### AUTONOMIA ECONÔMICA E SOBERANIA POLÍTICA

PRODUÇÃO E COMÉRCIO NOS ÚLTIMOS TEMPOS COLONIAIS. O PERÍODO DE RENOVAÇÃO EM PORTUGAL. OS ESTADISTAS E OS HOMENS DE CIÊNCIA. O FOMENTO ECONÔMICO. O COMÉRCIO LUSO-BRASILEIRO COM SALDOS A FAVOR DA COLÔNIA. VALORES DA EXPORTAÇÃO BRASILEIRA EM PRINCÍPIOS DO SÉCULO XIX, ANTES E DEPOIS DA INDEPENDÊNCIA DA ECONOMIA BRASILEIRA. A INFLUÊNCIA DA POLÍTICA ADUANEIRA. EVOLUÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA EM FACE DA NORTE-AMERICANA. AS GRANDES INICIATIVAS DA CORTE PORTUGUESA EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO BRASIL. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES. A NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM E PARA O EXTERIOR. OS ESTALEIROS NAVAIS. A MINERAÇÃO. A CRIAÇÃO DA SIDERURGIA NO BRASIL. VARNHAGEN E ESCHWEGE. A POPULAÇÃO E SUA DISTRIBUIÇÃO. A ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO. A INFLUÊNCIA DOS FATORES POLÍTICOS NA CORREÇÃO DA CRISE ECONÔMICA DO SUL. A UNIDADE POLÍTICA INFLUINDO NA FORMAÇÃO DA UNIDADE ECONÔMICA. A EVOLUÇÃO DA SOBERANIA ECONÔMICA INFLUINDO NA CRIAÇÃO DA SOBERANIA POLÍTICA. INDEPENDÊNCIA.



#### *Produção e comércio*

ESTUDO da evolução econômica luso-brasileira nos últimos 70 anos dos tempos coloniais oferece um campo de observação, de que se poderiam tirar proveitosas lições, mesmo para os nossos dias.

Pombal fez tudo para que o império lusitano, ao invés de flutuar, em matéria econômica, ao sabor das políticas comerciais de outros povos, mantivesse em suas mãos as diretrizes de sua própria política.

Com este ponto de vista, foram notáveis suas múltiplas iniciativas e seus tenazes esforços. O apreço que deu ao preparo dos nacionais em matéria de cultura ecônomo-científica, os aprendizados práticos que estabeleceu com as indústrias do Estado, pela importação de técnicos e peritos estrangeiros, quando as nações dificultavam sobremodo tal emigração, são fatos relevantes na história portuguesa.

Continuou, no reinado de D. Maria, a preocupação do reerguimento do império.

Fortunato de Almeida, em seus *Subsídios para a História Econômica de Portugal*, salienta vários aspectos da tremenda luta econômica, que se travava na Europa, no século XVIII, e as diligências que Portugal empregou em sua própria defesa. Visando demonstrar que esses esforços não ficaram adstritos à época de Pombal, enumera Fortunato de Almeida uma série de fatos, acentuando que “no grande movimento de renovação econômica, operado em Portugal, nos fins do século XVIII e nos primeiros anos do século XIX, empenharam-se todas as classes”.

A reforma da Universidade, feita pelo Marquês de Pombal, animou uma corrente que já se esboçava, no sentido do estudo dos recursos naturais do reino e dos meios de seu eficiente aproveitamento.

Esta corrente ainda mais se acentuou no final do século, verificando-se uma grande atividade científica “com mira no desenvolvimento econômico”.

Nessa atividade universitária, distinguiram-se eminentes brasileiros ou nomes portugueses que mais tarde vieram a prestar relevantes serviços ao Brasil: Visconde de Barbacena, Doutor Alexandre Ferreira, José da Silva Lisboa, José Bonifácio de Andrade e Silva,<sup>1</sup> além

---

1 “A Academia Real de Ciências de Lisboa, depois de admitir no seu grêmio, como distinto naturalista, a José Bonifácio de Andrada e Silva, propôs ao governo de D. Maria I que lhe desse uma pensão como encargo de se aperfeiçoar em seus estudos nos países estrangeiros. Durante 10 anos, de 1790 a 1800, José Bonifácio visitou meios e estabelecimentos metalúrgicos e instruiu-se teórica e praticamente em todos aqueles trabalhos. Voltando a Portugal, foi nomeado intendente geral das minas e metais do reino; encarregado de reger, na universidade, a nova cadeira de metalurgia; de dirigir e administrar as minas de fundição e ferro de Figueiró das Vinhas, e de propor todas as providências e regulamentos que julgasse necessários para valorizar aquelas ferrarias.” (Fortunato de Almeida – *Op. cit.*) José Bonifácio, no Brasil, agiu ainda em condições semelhantes. Já se encontrava publicado o relatório da viagem mineralógica na província de S. Paulo, efetuada em 1820, por José Bonifácio e Martim Francisco. Agora, Rodolfo Garcia, na 3ª edição da *História do Brasil*, de Porto Seguro, acaba de desvendar o relatório de José Bonifácio sob o Ipanema, que ainda estava inédito.